



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO:

Direcção-Geral da Administração Pública:

Extracto de despacho n° 201/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, António Eduardo Gomes Ribeiro, ex. guarda do ex-Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas. 268

Extracto de despacho n° 202/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Maria Rosa Fernandes dos Reis, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA). 268

Extracto de despacho n° 203/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Albertina Miranda Gomes Duarte, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças e do Planeamento. 268

Extracto de despacho n° 204/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, António Pedro Cardoso Barreto Semedo, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças e do Planeamento. 269

Extracto de despacho n° 205/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação definitiva, José Manuel Lopes Pereira, subchefe oficial principal do quadro da Polícia Nacional. 269

Extracto de despacho n° 206/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Almerindo José Maria Delgado de Jesus, professor do ensino secundário, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos. 269

Extracto de despacho n° 207/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, João José Lima de Faria, professor do ensino secundário, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos. 269

Extracto de despacho n° 208/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Aurora Fortes Ramos, professora do ensino secundário de primeira, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos. 269

Extracto de despacho n.º 209/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Lourdes Mendonça Barreto Gonçalves, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos. 269

Extracto de despacho n.º 210/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação definitiva, Lurdes Alves Ramos Ferreira, apoio operacional do quadro do Ministério da Saúde. 270

Extracto de despacho n.º 211/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação definitiva, Maria do Carmo Constantina Ferreira Fernandes, apoio operacional do quadro do Ministério da Saúde. 270

Extracto de despacho n.º 212/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Aline Octávia Maria Victória Barbosa Vicente Brito, professora de ensino básico principal do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos. 270

Extracto de despacho n.º 213/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Cândida Lopes Freire, professora primária do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos. 270

Extracto de despacho n.º 214/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Elisia Almeida da Veiga, professora do ensino básico principal do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos. 270

Extracto de despacho n.º 215/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Luísa Tavares, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. 270

Extracto de despacho n.º 216/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Maria Augusta Lima Évora Almeida, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna. 271

Extracto de despacho n.º 217/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Maria da Conceição Silva Brandão Monteiro, professora do ensino básico de primeira do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto. 271

Extracto de despacho n.º 218/2015:

Desligando de serviço para efeitos de aposentação, Maria da Graça Rodrigues Spínola, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desporto. 271

Extracto de despacho n.º 219/2015:

Transitando para a situação de reforma, António Augusto Semedo Barros, sargento-mor na reserva. 271

Extracto de despacho n.º 220/2015:

Transitando para a situação de reforma, Jorge Lopes Rodrigues, sargento-mor na reserva. 271

Extracto de despacho n.º 221/2015:

Transitando para a situação de reforma, Gabriel Pereira Semedo, sargento-mor na reserva. 271

Extracto de despacho n.º 222/2015:

Transitando para a situação de reforma, Alector Pinto Semedo, sargento-mor na reserva. 271

Rectificação n.º 24/2015:

Rectificando o despacho, respeitante à aposentação do professor de ensino básico principal, Serafim de Pina Furtado Tavares Silva. 272

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho n.º 223/2015:**

Contratando, Maria de Fátima Ramos Monteiro, para desempenhar funções de técnica superior de finanças, na Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Planeamento. 272

Extracto de despacho n.º 224/2015:

Contratando, Arrigo André Varela Ferreira Querido dos Reis, para desempenhar funções de técnico superior de finanças, na Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Planeamento. 272

Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública:**Rectificação n.º 25/2015:**

Rectificando o despacho, respeitante à pensão de sobrevivência da Osvaldina Fortes dos Santos. 272

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Extracto de despacho conjunta nº 225/2015:**

Transferindo, Juscelina Rosa António da Costa, do quadro da Direcção-Geral da Viação e Segurança Rodoviária do Ministério da Administração Interna para o Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima. 272

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO:*Serviço de Gestão de Recursos Humanos:***Extracto de despacho nº 226/2015:**

Autorizando o regresso ao quadro de origem a Elvira Gomes dos Reis Freitas, de nomeação na Escola Secundária de “Porto Novo” que se encontrava de licença sem vencimento. 273

Extracto de despacho nº 227/2015:

Concedendo e prorrogando licença sem vencimento a Jorge Pedro Andrade Pires, Isolina Rodrigues Gomes Martins e Neusa Maria Rocha Barbosa Vicente. 273

Extracto de despacho nº 228/2015:

Concedendo e prorrogando licença sem vencimento a Maria Eunice Brito Semedo, Avelino Silva Rodrigues, Emanuel Fortes Leite e Emanuel Fortes Leite. 273

Extracto de despacho nº 229/2015:

Prorrogando licença sem vencimento a Austelino Fernandes Lopes Tavares, professor do ensino secundário de primeira, de nomeação definitiva na Escola Secundária de São Miguel. 273

Extracto de despacho nº 230/2015:

Concedendo e prorrogando licença sem vencimento aos professores Fernanda de Brito Gonçalves, Maria Artimiza Gomes Furtado e Georgina Pires Barbosa Pina Andrade Mendes. 273

Extracto de despacho nº 231/2015:

Concedendo licença sem vencimento a Maria Teresa de Jesus Semedo Pereira e Avandia Ailine Cruz Pinto Mendes. 273

Extracto de despacho nº 232/2015:

Concedendo licença sem vencimento a Maria de Fátima da Cruz Miranda, em exercício de funções na Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves. 273

Extracto de despacho nº 233/2015:

Concedendo licença sem vencimento a Evandro Gonçalves Landim, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina. 274

Extracto de despacho nº 234/2015:

Concedendo licença sem vencimento a Edna Linete Soares Cabral, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina. 274

Extracto de despacho nº 235/2015:

Concedendo licença sem vencimento a Ana Lina Pereira Rodrigues, em exercício de funções na Escola Secundária Pedro Gomes. 274

Extracto de despacho nº 236/2015:

Regularizando a nomeação em comissão de serviço de Maria Filomena Delgado Freire de Brito, quadro do pessoal da Escola Secundária Abílio Duarte e aditando à lista progressíveis referente ao ano 2011. 274

Comunicação nº 7/2014:

Comunicando que Carlos António Ribeiro Gomes de Pina, que se encontrava de licença sem vencimento, retomou as suas funções. 274

Rectificação nº 26/2014:

Rectificando o despacho referente a nomeação definitiva de Mirla Leni Semedo Frederico Furtado, professora do ensino secundário de primeira, da Escola Secundária Fulgêncio Tavares. 274

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:*Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:***Extracto de despacho nº 237/2015:**

Dando por finda a comissão ordinária de serviço de Lígia Maria de Matos Morais, que se encontrava requisitada para exercer as funções de docente na Uni-CV. 274

PARTE D	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA:</p> <p style="text-align: center;"><i>Conselho Superior do Ministério Público:</i></p> <p>Lista de antiguidade:</p> <p>Tornando público a lista de antiguidade dos Magistrados do Ministério Público com referência a 31 de Dezembro de 2014. 275</p>
PARTE G	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ:</p> <p style="text-align: center;"><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Deliberação n.º 9/2014:</p> <p>Autorizando o reforço e a anulação de verbas do orçamento, referente ao ano de 2014..... 277</p> <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL:</p> <p style="text-align: center;"><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Deliberação n.º 2/2015:</p> <p>Approva o orçamento rectificativo do Município de São Miguel, referente ao ano de 2014. 279</p> <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DO SAL:</p> <p style="text-align: center;"><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p>Deliberação n.º 45/AMS/2014:</p> <p>Approva o Orçamento Rectificativo para o ano de 2014. 280</p>
PARTE H	<p style="text-align: center;">BANCO DE CABO VERDE:</p> <p style="text-align: center;"><i>Gabinete do Governador:</i></p> <p>Aviso n.º 1/2015:</p> <p>Aprovado o Modelo de Renúncia concernente às instituições de crédito. 293</p>

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Extracto do despacho n.º 201/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 30 de Dezembro de 2014:

António Eduardo Gomes Ribeiro, ex-guarda do ex-Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas – aposentado, nos termos do n.º 5, artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 7/2013, de 11 de Fevereiro, conjugado na parte que interessa com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 283.680\$00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 31 de Outubro de 2014 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos 1 mês e 14 dias de serviço prestado ao Estado.

O montante em dívida no valor de 163.320\$00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte escudos), deverá ser amortizado em 182 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 420\$00 e as restantes no valor de 900\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Fevereiro de 2015).

Extracto do despacho n.º 202/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 30 de Dezembro de 2014:

Maria Rosa Fernandes dos Reis, auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA) - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 254.484\$00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Julho de 2007 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 33 anos e 18 dias.

O montante em dívida no valor de 415.240\$00 (quatrocentos e quinze mil duzentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 300 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.424\$00 e as restantes de 1.384\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Fevereiro de 2015).

Extracto do despacho n.º 203/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Janeiro de 2015:

Albertina Miranda Gomes Duarte, técnica tributário auxiliar de 1.ª, referência 7, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério das

Finanças e do Planeamento - desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 1/2014, de 8 de Janeiro, com direito à pensão anual de 849.072\$00 (oitocentos e quarenta e nove mil e setenta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de Dezembro de 2013 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 2 meses e 1 dias.

O montante em dívida no valor de 62.121\$00 (sessenta e dois mil cento e vinte e um escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.056\$00 e as restantes de 1.035\$00.

Extracto do despacho n.º 204/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 8 de Janeiro de 2015:

António Pedro Cardoso Barreto Semedo, técnico tributário auxiliar de 1.ª, referência 7, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério das Finanças e do Planeamento - desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 1/2014 de 8 de Janeiro, com direito à pensão anual de 1.052.448\$00 (um milhão e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de Dezembro de 2014 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 8 meses e 18 dias.

O montante em dívida no valor de 65.865\$00 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 18 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.662\$00 e as restantes de 3.659\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 4 de Fevereiro de 2015).

Extracto do despacho n.º 205/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

José Manuel Lopes Pereira, subchefe oficial principal, referência 7, escalão C, do quadro da Polícia Nacional, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conforme publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 34/2000, de 21 de Agosto – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.073.892\$00 (um milhão, setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto do despacho n.º 206/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Almerindo José Maria Delgado de Jesus, professor do ensino secundário, referência 8, escalão F, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos - desligado de serviço para efeitos de apo-

sentação nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.124.796\$00 (um milhão cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto do despacho n.º 207/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

João José Lima de Faria, professor do ensino secundário, referência 8, escalão F, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos - desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.124.796\$00 (um milhão cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de Outubro de 2013 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 6 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 329.040\$00 (trezentos e vinte e nove mil e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 160 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.977\$00 e as restantes de 2.057\$00.

Extracto do despacho n.º 208/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Aurora Fortes Ramos, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.122.084\$00 (um milhão cento e vinte e dois mil e oitenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de Agosto de 2007 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 204.416\$00 (duzentos e quatro mil quatrocentos e dezasseis escudos), poderá ser amortizado em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.044\$00 e as restantes de 2.060\$00.

Extracto do despacho n.º 209/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Lourdes Mendonça Barreto Gonçalves, monitora especial, referência 5, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da

Educação e Desportos - desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 664.332\$00 (seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de Setembro de 2014 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 98.604\$00 (noventa e oito mil seiscentos e quatro escudos), poderá ser amortizado em 39 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.514\$00 e as restantes de 2.555\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 2015).

Extracto do despacho nº 210/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Lurdes Alves Ramos Ferreira, apoio operacional nível V, do quadro do Ministério da Saúde, aposentada, nos termos do nº 2 do artigo 2º da Lei nº 1/2014, de 1 de Janeiro, de acordo com o *Boletim Oficial* nº 52/2014, de 8 de Outubro – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 708.372\$00 (setecentos e oito mil, trezentos e setenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto do despacho nº 211/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Maria do Carmo Constantina Ferreira Fernandes, apoio operacional nível V, do quadro do Ministério da Saúde, aposentada, nos termos do nº 2 do artigo 2º da Lei nº 1/2014, de 1 de Janeiro, de acordo com o *Boletim Oficial* nº 52/2014, de 8 de Outubro – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 728.472\$00 (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 13 de Agosto de 2012, do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, referente ao período de 7 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 10.139\$00 (dez mil, cento e trinta e nove escudos), deverá ser amortizado em 6 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor 1.689\$00 e as restantes no valor de 1.690\$00.

Extracto do despacho nº 212/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Aline Octávia Maria Victória Barbosa Vicente Brito, professora de ensino básico principal, referência 8, escalão D, do quadro de pessoal

do Ministério da Educação e Desportos - desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.247.136\$00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil cento e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 12 de Fevereiro de 2015).

Extracto do despacho nº 213/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Cândida Lopes Freire, professora primária, referência 4, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos - desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 590.976\$00 (quinhentos e noventa mil novecentos e setenta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Março de 2014 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 9 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 94.368\$00 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 70 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.080\$00 e as restantes de 1.352\$00.

Extracto do despacho nº 214/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Elisia Almeida da Veiga, professora do ensino básico principal, referência 8, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos - aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 1.391.136\$00 (um milhão trezentos e noventa e um mil cento e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 45, II Série de 10 de Novembro de 2010.

Extracto do despacho nº 215/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Luísa Tavares, apoio operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna - desligada de serviço para

efeitos de aposentação nos termos do Decreto-Lei nº 1/2014, de 8 de Janeiro, com direito à pensão anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de Dezembro de 2014 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos, 4 meses e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 284.700\$00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos escudos), poderá ser amortizado em 317 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 300\$00 e as restantes de 900\$00.

Extracto do despacho nº 216/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Maria Augusta Lima Évora Almeida, apoio operacional nível II do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna - desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Decreto-Lei nº 1/2014, de 8 de Janeiro, com direito à pensão anual de 324.240\$00 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de Dezembro de 2014 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 7 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 134.019\$00 (cento e trinta e quatro mil e dezanove escudos), poderá ser amortizado em 83 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.097\$00 e as restantes de 1.621\$00.

Extracto do despacho nº 217/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Maria da Conceição Silva Brandão Monteiro, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos - desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 849.036\$00 (oitocentos e quarenta e nove mil e trinta e seis escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 27 anos, 4 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto do despacho nº 218/2015 – Do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Janeiro de 2015:

Maria da Graça Rodrigues Spínola, mestre de oficina, referência 6, escalão C, do quadro de pessoal do Ministério da Educação e Desportos - desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de

Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 556.980\$00 (quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de Maio de 2013 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 1 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 198.134\$00 (cento e noventa e oito mil cento e trinta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 160 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.292\$00 e as restantes de 1.238\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 13 de Fevereiro de 2015).

Extracto do despacho nº 219/2015 – De S. Exª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 6 de Janeiro de 2015:

António Augusto Semedo Barros, sargento-mor na reserva, enquadrado no nível I, que corresponde ao índice 694 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea b), nº 1 do artigo 236º, e em conformidade com o disposto nos artigos 167º, 168º e 169º, todos do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 2/2012, de 15 de Novembro, com direito a pensão anual de 1.247.857\$92 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete escudos e noventa e dois centavos).

Extracto do despacho nº 220/2015 – De S. Exª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 6 de Janeiro de 2015:

Jorge Lopes Rodrigues, sargento-mor na reserva, enquadrado no nível I, que corresponde ao índice 694 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea b), nº 1 do artigo 236º, e em conformidade com o disposto nos artigos 167º, 168º e 169º, todos dos Estatutos dos Militares, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 2/2012, de 15 de Novembro, com direito a pensão anual de 1.247.857\$92 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete escudos e noventa e dois centavos).

Extracto do despacho nº 221/2015 – De S. Exª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 8 de Janeiro de 2015:

Gabriel Pereira Semedo, sargento-mor na reserva, enquadrado no nível I, que corresponde ao índice 694 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea b), nº 1 do artigo 236º, e em conformidade com o disposto nos artigos 167º, 168º e 169º, todos do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 2/2012, de 15 de Novembro, com direito a pensão anual de 1.247.857\$92 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete escudos e noventa e dois centavos).

Extracto do despacho nº 222/2015 – De S. Exª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 8 de Janeiro de 2015:

Alector Pinto Semedo, sargento-mor na reserva, enquadrado no nível I, que corresponde ao índice 694 – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea b), nº 1 do artigo 236º, e em conformidade com

o disposto nos artigos 167º, 168º e 169º, todos do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2/2012, de 15 de Novembro, com direito a pensão anual de 1.247.857\$92 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete escudos e noventa e dois centavos).

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 16 de Fevereiro de 2015).

As despesas têm cabimento no Capítulo 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Rectificação nº 24/2015

Por erro de administração foi publicado de forma indevida no *Boletim Oficial* nº 8/2015, II Série, de 23 de Fevereiro, os despachos do Director-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, respeitante à aposentação do professor de ensino básico principal, referencia 8, escalão D, do Ministério da Educação e do Desporto, Serafim de Pina Furtado Tavares Silva, é dada sem efeitos a referida publicação.

Direcção de Serviço da Segurança Social, na Praia, aos 14 de Fevereiro de 2015. – A Directora de Serviço, *Cláudia Vieira*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 223/2015 – De S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 15 de Setembro de 2014:

Maria de Fátima Ramos Monteiro, licenciada em gestão, é contratada a termo para em regime de estágio probatório, desempenhar funções de técnica superior de finanças, referência 14, escalão A, na Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Planeamento, nos termos do nº 5 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e o artigo 361º do Decreto-Legislativo nº 7/2007, de 16 de Outubro, conjugado com o artigo 14º do Decreto-Lei nº 43/2014, de 12 de Agosto.

Extracto de despacho nº 224/2015 – De S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 15 de Setembro de 2014:

Arrigo André Varela Ferreira Querido dos Reis, licenciado em administração, é contratado a termo para em regime de estágio probatório, desempenhar funções de técnico superior de finanças, referência 14, escalão A, na Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, do Ministério das Finanças e do Planeamento, nos termos do nº 5 do artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e o artigo 361º do Decreto-Legislativo nº 7/2007, de 16 de Outubro, conjugado com o artigo 14º do Decreto-Lei nº 43/2014, de 12 de Agosto.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 16 de Fevereiro de 2015).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 2 de Março de 2015. – A Directora-Geral, *Jessica Sancha*.

Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública

Rectificação nº 25/2015

Por ter sido publicado de forma inexacta na II Série do *Boletim Oficial* nº 10/2014, 27 de Fevereiro, o despacho da Directora Nacional

do Orçamento e da Contabilidade pública, por subdelegação de competência de S. Exª a Ministra das Finanças e do Planeamento, respeitante à pensão de sobrevivência da Osvaldina Fortes dos Santos, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Osvaldina Fortes dos Santos, na qualidade de mãe representante dos filhos menores de Cesar Augusto da Cruz Ramos, ex- professor de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, falecido a 29 de Março de 2013, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º nº 1 e) da Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor dos filhos menores o valor anual de 1.120.908\$00 (um milhão e cento e vinte mil novecentos e oito escudos) conforme a discriminação seguinte:

Viúvo 1.120.980\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 29 de Março de 2013 de acordo com o artigo 80 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

A despesa tem cabimento na verba da Orgânica 10.12 Div.15 – cl. 3.05.03.01.02 - Encargos Comuns do Orçamento vigente do Ministério das Finanças.

Deve ler-se:

Osvaldina Fortes dos Santos, na qualidade de mãe representante dos filhos menores de Cesar Augusto da Cruz Ramos, ex-professor de ensino básico de primeira, referencia 7, escalão A, falecido a 29 de Março de 2013, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º nº 1 e) da Lei nº 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor dos filhos menores o valor anual de 219.120\$00 (duzentos e dezanove mil cento e vinte escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filhos Menores:

Leonardo Giordano dos Santos da Cruz Ramos 109.560\$00

Leandro Giovanni dos Santos da Cruz Ramos 109.560\$00

Este despacho produz efeitos a partir de 29 de Março de 2013 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

A despesa tem cabimento na verba da Orgânica 10.12 Div.15 – cl. 3.05.03.01.02 - Encargos Comuns do Orçamento vigente do Ministério das Finanças.

Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, na Praia, aos 2 de Março de 2015 – A Directora Nacional, *Lidiane Nascimento*

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho conjunta nº 225/2015 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna e S. Exª a Ministra das Infraestruturas e Economia Marítima:

De 9 de Outubro de 2014:

Ao abrigo do nº 2 do artigo 4º e nº 3 do artigo 5º ambos do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, é transferida, Juscelina Rosa António da Costa, técnico nível 1 do quadro da Direcção-Geral da Viação e Segurança Rodoviária do Ministério da Administração Interna, para o Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, com efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial*.

A transferência é feita ao abrigo do nº 14 do artigo 10º da Lei nº 52/VIII/2013, de 30 de Dezembro.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, aos 22 de Outubro de 2014. – O Director-Geral, *Francisco Brito*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Extracto do despacho n.º 226/2015 – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 22 de Agosto de 2014:

Elvira Gomes dos Reis Freitas, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação na Escola Secundária de “Porto Novo”, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de Outubro de 2009, ao abrigo n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, autorizado o regresso ao quadro de origem com efeitos a partir de 1 de Março de 2015.

Extracto do despacho n.º 227/2015 – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 27 de Janeiro de 2015:

Jorge Pedro Andrade Pires, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, de nomeação definitiva da Escola Secundária Dr. Teixeira de Sousa, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2015, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Isolina Rodrigues Gomes Martins, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva na Escola Secundária Amor de Deus - na situação de licença sem vencimento até três anos, desde 3 de Fevereiro de 2014, prorrogada a referida licença por um período de 2 (dois) anos a partir de 3 de Fevereiro de 2015, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Neusa Maria Rocha Barbosa Vicente, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva na Escola Secundária Pedro Gomes - na situação de licença sem vencimento até três anos, desde 3 de Janeiro de 2014, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano a partir de 3 de Janeiro de 2015, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extracto do despacho n.º 228/2015 – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 6 de Fevereiro de 2015:

Maria Eunice Brito Semedo, professora do ensino secundário principal, referência 10, escalão A, de nomeação definitiva da Escola Secundária “Olavo Moniz”, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2015, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Avelino Silva Rodrigues, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva na Delegação do MED de Santa Catarina, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 2014, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Emanuel Fortes Leite, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva no Liceu Ludgero Lima, na situação de licença sem vencimento até três anos, desde 1 de Setembro de 2011, prorrogada a referida licença por um período indeterminado, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março.

Extracto do despacho n.º 229/2015 – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 19 de Fevereiro de 2015:

Austelino Fernandes Lopes Tavares, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva na Escola Secundária de São Miguel – na situação de licença sem vencimento até três anos, desde 1 de Março de 2014, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano a partir de 1 de Março de 2015, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extracto do despacho n.º 230/2015 – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 26 de Fevereiro de 2015:

Fernanda de Brito Gonçalves, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva da Delegação do MED de Santa Catarina, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2014, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Maria Artimiza Gomes Furtado, professora do ensino secundário, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva na escola Secundária Constantino Semedo, concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2014, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Georgina Pires Barbosa Pina Andrade Mendes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva na Delegação do MED de São Filipe – na situação de licença sem vencimento até três anos, desde 1 de Abril de 2013, prorrogada a referida licença por um período de 1 (um) ano a partir de 1 de Abril de 2015, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extracto do despacho n.º 231/2015 – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 27 de Fevereiro de 2015:

Maria Teresa de Jesus Semedo Pereira, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva do Centro Educativo Miraflores, concedida licença sem vencimento por um período de 3 anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2015, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo 2/2004, de 29 de Março.

Avandia Ailine Cruz Pinto Mendes, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva da Escola Salesiana de Artes e Ofícios, concedida licença sem vencimento por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Março de 2015, ao abrigo dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extracto do despacho n.º 232/2015 – De S. Ex.ª o Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 22 de Janeiro de 2015:

Maria de Fátima da Cruz Miranda, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Carlos Alberto Gonçalves, concedida licença sem retribuição de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo do n.º 1 do artigo 192.º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2015.

Extracto do despacho nº 233/2015 – De S. Ex.^a o Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 29 de Janeiro de 2015:

Evandro Gonçalves Landim, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina, concedida licença sem retribuição de curta duração, por um período de 8 (oito) meses, ao abrigo do nº 1 do artigo 192º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2015.

Extracto do despacho nº 234/2015 – De S. Ex.^a o Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 4 de Fevereiro de 2015:

Edna Linete Soares Cabral, monitora especial, referência 5, escalão C, em exercício de funções na Delegação do MED de Santa Catarina, concedida licença sem retribuição de curta duração, por um período de 3 (três) meses, ao abrigo do nº 1 do artigo 192º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2015.

Extracto do despacho nº 235/2015 – De S. Ex.^a o Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 6 de Fevereiro de 2015:

Ana Lina Pereira Rodrigues, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, em exercício de funções na Escola Secundária Pedro Gomes, concedida licença sem retribuição de curta duração, por um período de 8 (oito) meses, ao abrigo do nº 1 do artigo 192º do Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2015.

Extracto do despacho nº 236/2015 – De S. Ex.^a o Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

De 2 de Março de 2015:

Maria Filomena Delgado Freire de Brito, professora de ensino secundário, referência 8, escalão A, quadro do pessoal da Escola Secundária Abílio Duarte, regularizada a nomeação em comissão de serviço nos termos do nº 4 do artigo 13º do Decreto-Legislativo 102/IV/93, de 28 de Dezembro, conjugado com a alínea d) III do nº 1 do artigo 39º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com efeitos a partir 15 de Setembro de 2005.

Em aditamento à lista de progressíveis referentes ao ano 2011, publicado no *Boletim Oficial* nº 37 de 21 de Julho de 2014, progridem do escalão em que se encontram para o imediatamente superior os docentes das Escolas Secundárias e Delegações abaixo discriminadas:

Nº	Nome	Centro de Custo	Ref. Esc Partida	Ref. Esc Chegada
1	Maria Madalena Oliveira Cunha	ES Constantino Semedo	9/A	9/B
2	Adilson Vieira Semedo	Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão	9/A	9/B
3	Maria Madalena Mendes Moreno	Delegação Escolar da Praia	7/A	7/B
4	Maria Filomena Delgado Freire de Brito	ES Abílio Duarte - Palmarejo	8/A	8/B
5	Maria de Lourdes da Veiga	Delegação Escolar da Praia	7/A	7/B
6	Sofia Rosa Gonçalves Monteiro	ES Teixeira de Sousa	9/A	9/B
7	Samira Eloisa de Brito dos Reis Borges	ES Napoleão Fernandes	9/A	9/B
8	Maria Celmira Morais Veríssimo	Escola Salesiana	9/A	9/B

9	Adelícia Pinto Tavares	ES Carlos Alberto Gonçalves	9/A	9/B
10	Maria de Lourdes da Veiga Monteiro	ES São Miguel	9/A	9/B
11	José Francisco dos Santos Gonçalves Louro	ES Teixeira de Sousa	9/A	9/B
12	Ana Monteiro Cardoso Sequeira	Delegação Escolar de S. Vicente	08/B	08/C
13	Carlos do Rosário Varela	Liceu Domingos Ramos	09/A	09/B
14	Marcolino Pereira de Oliveira	Escola Secundária São Miguel	09/A	09/B

Comunicação nº 7/2015

Comunica-se que Carlos António Ribeiro Gomes de Pina, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, que se encontrava de licença sem vencimento de curta duração por um período de 3 (três) meses, desde 1 de Setembro de 2014, ao abrigo nº 4 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, retomou as suas funções a partir de 2 de Fevereiro do ano em curso.

Rectificação nº 26/2015

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 23 II Série, de 25 de Abril de 2014, o despacho de S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto, de 31 de Março de 2014, referente a nomeação definitiva de Mirla Leni Semedo Frederico Furtado, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, da Escola Secundária Fulgêncio Tavares de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... Escola Secundária de São Miguel, ...

Deve ler-se:

... Escola Secundária Fulgêncio Tavares ...

Onde se lê:

... Mirla Leni Semedo Frederico, ...

Deve ler-se:

... Mirla Leni Semedo Frederico Furtado ...

Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na Praia, aos 3 de Março de 2015. – O Director, *Atanásio Tavares Monteiro*

—oço—

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho conjunta nº 237/2015 – De S. Ex.^a o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação e S. Ex.^a a Ministra do Desenvolvimento Rural:

DE 13 de Fevereiro de 2015:

Lúgia Maria de Matos Morais, técnico nível II, do quadro da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Ministério do Desenvolvimento Rural, que se encontrava em requisitada para em comissão ordinária de serviço exercer as funções de docente na Uni-CV, é dada por finda a comissão ordinária de serviço e regressa ao quadro, com efeitos a partir de 1 de Março de 2015.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimonial do Ministério do Desenvolvimento Rural, na Praia, aos 24 Fevereiro de 2015. – A Directora, *Iara Anancy Abreu Gonçalves Fernandes*

PARTE D**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA****Conselho Superior do Ministério Público**

Lista de antiguidade dos magistrados do Ministério Público com referência a 31 de Dezembro de 2014.

PROCURADORES DA REPÚBLICA				Tempo na categoria			Tempo efectivo na Magistratura do Mº Pº		
1	PROCURADORES DA REPÚBLICA DE CÍRCULO	Início de Funções	Interrupções	A	M	D	A	M	D
	1. HENRIQUE MONTEIRO	15-04-77	De 31/01/80 a 31/01/85 ^A	11	7	16	32	8	15
	2. JOÃO PINTO SEMEDO	04/05/98	De 07/10/09 a 22/11/09	5	8	20	16	7	28
	3. FRANKLIN AFONSO FURTADO	16/11/93	De 01/01/11 a 03/05/2012 e de 30/09/14 a 14/11/2014	4	9	7	19	10	12
	4. JÚLIO CÉSAR MARTINS TAVARES ¹	04/05/98		3	10	-	16	7	28
1.1	PROCURADORES DA REPÚBLICA DE 1ª CLASSE								
	1. MANUEL FILIPE SOARES	15/07/76	De 01/11/86 a 31/07/92 ^A	20	5	20	32	8	16
	2. BOAVENTURA JOSÉ DOS SANTOS	01/07/76	De 01/10/85 a 06/10/91 ^A	20	5	14	32	5	24
	3. OTELINDO LEVY RIVERA DE JESUS	04/05/82	De 01/10/87 a 02/03/93 ^B	13	7	22	27	3	16
	4. EVANDRO DE ASSUNÇÃO LOPES DE CARVALHO	22/10/92		5	-	-	22	2	9
	5. LUIS JOSÉ TAVARES LANDIM	17/10/90	A partir de 01/03/2010	2	11	-	19	4	14
1.2	PROCURADORES DA REPÚBLICA DE 2ª CLASSE								
	1. ARLINDO LUIS PEREIRA FIGUEIREDO E SILVA ²	01/06/92	A partir de 12/12/2009 ^C	9	2	3	17	6	11
	2. ALCINDO JÚLIO SOARES ³	01/04/98		9	1	6	16	9	-
	3. VICENTE TIMÓTEO GOMES SILVA	03/10/95		9	1	6	18	2	28
	4. HENRIQUE SOARES TEIXEIRA	03/05/99		9	1	6	15	7	29
	5. LISETE CELESTE BRITO BARBOSA NEVES ⁴	01/12/99		8	8	3	15	1	-
	6. ALBERTINO DA SILVA MENDES	15/12/99		8	8	3	15	-	17
	7. BALTAZAR RAMOS MONTEIRO	12/01/93	A partir de 01/10/2008 até 23/07/2014 ^C	7	10	-	16	1	27
	8. ÓSCAR SILVA DOS REIS TAVARES ⁵	15/12/99	A partir de 01/09/2011 até 06/04/2014	6	-	27	12	5	11
	9. CARLOS SILVA GOMES	11/05/88	De 30/04/96 a 30/11/2000 ^B	5	7	3	21	-	18
	10. KYLLY SAMHAÁ ALMADA FERNANDES	02/04/01		5	7	3	13	8	29
	11. ANTÓNIO PEDRO LOPES BORGES	04/11/02		5	7	3	12	1	27
	12. MARA RESENDE DANTAS DOS REIS	02/12/02		5	7	3	12	-	30
	13. FELISMINO GARCIA CARDOSO	03/10/95	A partir de 01/03/2008 ^C	4	11	21	12	4	28
	14. ANTÓNIO MARIA MARTINS CLARET	02/04/01	A partir de 01/10/2013 até 30/09/2014	4	8	2	12	8	29
	15. JOSÉ CARLOS LOPES CORREIA ⁶	01/10/03		4	-	4	11	3	-
	16. PATRÍCIO MONTEIRO VARELA	15/10/03		4	-	4	11	2	17

PROCURADORES DA REPÚBLICA DE 3ª CLASSE									
1.	RAQUEL MONTEIRO FERNANDES	15/04/05		9	8	16	9	8	16
2.	VITAL DOS SANTOS MOEDA, FILHO	01/02/06		8	11	-	8	11	-
3.	ANTÓNIO BIBIANO VARELA	02/10/89	De 01/11/96 até 28/04/04 ^B	8	2	26	17	9	2
4.	CARLA VIEIRA SOUTO GONÇALVES	06/10/06		8	2	26	8	2	26
5.	MANUEL DO ESPIRITO SANTO SEMEDO DOS REIS ⁷	15/12/05	A partir de	7	8	17	7	8	17
6.	OSMAR JOSÉ BORGES DOS SANTOS	03/12/07		7	-	29	7	-	29
7.	VERA LÚCIA DE JESUS ANDRADE NOGUEIRA	01/10/08		6	3	-	6	3	-
8.	MARA SANIRA TEIXEIRA GOMES	01/10/08		6	3	-	6	3	-
9.	MANUEL ANTÓNIO LIVRAMENTO DA LOMBA	01/10/08		6	3	-	6	3	-
10.	INISABEL DE BARROS MARQUES	07/05/09		5	7	25	5	7	25
11.	FELISBERTO HO CHI MINH FERNANDES VARELA ROBALO	07/05/09		5	7	25	5	7	25
12.	MARIA FLORA LOPES	29/05/09		5	7	2	5	7	2
13.	DANIEL HOSTELINO ALVES MONTEIRO	29/05/09		5	7	2	5	7	2
14.	JOÃO FÉLIX RODRIGUES CARDOSO ⁸	15/04/05	A partir de 01/09/2010	5	4	16	5	4	16
15.	DULCELINA SANCHES ROCHA	01/11/09		5	2	-	5	2	-
16.	MARIA ONILDA MONTEIRO SILVA	01/11/09		5	2	-	5	2	-
17.	CARLOS MANUEL DE PINA M. FURTADO	12/12/07	A partir de 15/09/12 até 15/09/14	5	1	-	5	1	-
18.	EURÍDICE FERNANDES PINA DIAS DE CARVALHO	12/12/07	A partir de 01 de Outubro de 2011 até 08 de Maio de 2014	4	5	13	4	5	13
19.	VITOR GUILHERME GOMES DOS SANTOS	05/11/10		4	1	26	4	1	26
20.	ELISA SOLANGE GOMES MENDES	28/12/10		4	-	4	4	-	4
21.	ANTÓNIO SEBASTIÃO SOUSA	28/12/10		4	-	4	4	-	4
22.	ANTÓNIO MENDES MOREIRA	28/12/10		4	-	4	4	-	4
23.	NUELI MARGARETE MONTEIRO DUARTE	28/12/10		4	-	4	4	-	4
24.	NEREIDA SIMONE DO ROSÁRIO DA LUZ	28/12/10		4	-	4	4	-	4
25.	FRANCISCA MASCARENHAS LOPES	05/11/10	A partir de 26 de Setembro de 2013	2	11	22	2	11	22
26.	DILMA VANISE VARELA DELGADO	27/10/11		1	3	15	3	2	5
27.	CARMELITA PEREIRA	27/10/11		1	3	15	3	2	5
28.	SÍLVIA CRISTINA LIMA GOMES SOARES	27/10/11		1	3	15	3	2	5
29.	DÍLVIA DA MOEDA LOPES	28/10/11		1	3	15	3	2	4
30.	NILTON JORGE DA COSTA MONIZ	04/01/13		-	03	15	1	11	28
31.	BOAVENTURA BORGES SEMEDO	04/01/13		-	03	15	1	11	28
32.	MÁRIO SANY FERREIRA ROCHA	04/01/13		-	03	15	1	11	28
33.	NÉLSON SEGREDO SOUSA	04/01/13		-	03	15	1	11	28
PROCURADORES DA REPÚBLICA ASSISTENTES									
1.	ARY JOSÉ ALVES VARELA	07/01/14		-	11	25	-	11	25
2.	ISOLINA SOLANGE DA COSTA MENDES TEIXEIRA ALMEIDA	07/01/14		-	11	25	-	11	25
3.	MARÍSIA GOMES BRITO DA LUZ	07/01/14		-	11	25	-	11	25

1 De Licença sabática por um período de um (1) ano.

2 Licença sem vencimento por um período de um (1) ano.

3 A exercer funções de Procurador-Geral Adjunto.

4 Licença sem vencimento para exercício de funções no quadro da CEDEAO.

5 A exercer mandato nas funções de Procurador-Geral da República.

6 A exercer funções de Ministro da Justiça.

7 Licença sem vencimento pelo período de um (1) ano.

8 Licença sem vencimento pelo período de um (1) ano.

^ATempo em que estiveram na situação de licença especial sem vencimento para efeitos de estudo.

^BTempo em que estiveram na situação de licença de longa duração sem vencimento.

^CArtigo 59º nº 2 do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 27 de Fevereiro de 2015. – O Secretário do C.S.M.P., José Luis Varela Marques

PARTE G**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ****Câmara Municipal****Deliberação nº 9/2014****de 1 de Dezembro**

A Câmara Municipal de Santa Cruz reunida na sua XIX sessão ordinária do presente mandato deliberou por unanimidade dos presentes o seguinte:

Autorizar o reforço e a anulação de verbas do orçamento, referente ao ano de 2014, no valor de 17.691.562\$00 (dezassete milhões, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e dois escudos), conforme o estipulado no artigo 46º, ponto 2, da Lei nº 79/VI/2005, que estabelece o Regime financeiro das autarquias locais.

Código					Designação Orçamental	Verba Inicial	Verba Gasta	Saldo Existente	Reforço Necessario	Anulação Existente
					Assembleia Municipal					
02	01	01	01		Remunerações e Abono					
02	02	01	01	03	Pessoal contratado a termo	1.120.000,00	684.154,00	435.846,00		250.000,00
					Abono Variáveis ou Eventuais					
02	01	01	02	03	Despesas de representação	140.000,00	0,00	140.000,00		
02	01	01	02	04	Gratificações Eventuais	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00		1.200.000,00
02	01	01	02	06	Alimentação e Alojamento	200.000,00	0,00	200.000,00		
					Aquisição de Bens e Serviços		0,00			
02	02	02	00	07	Piblicidade e Propaganda	200.000,00	0,00	200.000,00		190.000,00
					Outras despesas		0,00			
02	08	01			Seguros	30.000,00	0,00	30.000,00		30.000,00
					Gabinete do Presidente e Vereações					
02	01	01	01		Remunerações e Abono					
02	01	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	13.183.983,00	10.114.687,00	3.069.296,00		1.000.000,00
02	02	01	01	03	Pessoal contratado a termo	3.811.440,00	2.632.909,00	1.178.531,00		600.000,00
					Abono Variáveis ou Eventuais					
02	01	01	02	06	Alimentação e Alojamento	150.000,00	45.019,00	104.981,00		60.000,00
					Aquisição de Bens e Serviços					
02	01	02	00	08	Representações de Serviços	328.600,00	328.291,00	309,00	100.000,00	
02	01	02	00	09	Deslocações e Estadias	2.600.000,00	894.345,00	1.705.655,00		1.000.000,00
					Outras despesas					
02	08	01			Seguros	50.000,00	0,00	50.000,00		50.000,00
					Direção Administrativa e Financeira					
02	02	01	01		Remunerações e Abono					
02	01	01	01	02	Pessoal do quadro	14.781.411,00	10.743.403,00	4.038.008,00		1.600.000,00
02	02	01	01	03	Pessoal contratado a termo	46.327.772,00	36.630.467,00	9.697.305,00		2.000.000,00
					Abono Variáveis ou Eventuais					
02	01	01	02	01	Gratificações Permanentes	250.000,00	0,00	250.000,00		
02	01	01	02	04	Gratificações Eventuais	3.750.000,00	3.182.650,00	567.350,00	200.000,00	
02	01	01	02	07	Formação	219.216,00	0,00	219.216,00		
02	01	01	02	08	Subsídio de Instalação	1.985.000,00	0,00	1.985.000,00		
					Dotação Provisional					
02	01	01	03	04	Reclassificações	1.947.336,00	0,00	1.947.336,00		
					Aquisição de Bens e Serviços					
02	01	01	00	05	Material de Escritorio	1.580.000,00	922.056,00	657.944,00		400.000,00
02	02	01	00	09	Material de Transporte -Peças	180.000,00	179.654,00	346,00	200.000,00	
02	02	01	01	02	Combustiveis e lubrificantes	5.600.000,00	5.097.976,00	502.024,00	1.000.000,00	

02	02	01	01	03	Material de Limpeza, Higiene e Conforto	900.000,00	872.705,00	27.295,00	100.000,00	
02	02	01	01	04	Material de conservação e reparação de bens	900.000,00	899.805,00	195,00	400.000,00	
02	02	02	00	02	Conservação e reparação de bens	1.830.000,00	1.580.749,00	249.251,00	100.000,00	
02	02	02	00	03	Comunicações	2.600.000,00	2.420.878,00	179.122,00	1.500.000,00	
02	02	02	00	04	Transporte	1.575.000,00	365.120,00	1.209.880,00		1.000.000,00
02	02	02	00	05	Água	1.440.000,00	682.779,00	757.221,00		700.000,00
02	02	02	00	06	Energia Eléctrica	6.048.780,00	3.647.700,00	2.401.080,00		400.000,00
02	02	02	00	08	Representações de Serviços	120.000,00	107.670,00	12.330,00	700.000,00	
02	02	02	01	00	Vigilância e Segurança	2.160.000,00	1.549.285,00	610.715,00		300.000,00
02	08				Outras despesas					
02	08	01			Seguros	580.000,00	158.292,00	421.708,00		420.000,00
02	08	05			Restituições	25.000,00	0,00	25.000,00		25.000,00
02	08	06			Indemnizações	60.000,00	0,00	60.000,00		60.000,00
02	08	08			Dotação Provisória	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00		1.700.000,00
02	02				Benefícios Sociais					
02	07	01	01	01	Pensões de Aposentação	661.448,00	633.986,00	27.462,00	572.538,00	
02	02	01	01	02	Pensão de Sobrevivência	1.879.568,00	1.159.484,00	720.084,00		485.538,00
03	01				Direcção de Desenvolvimento Económico e Social					
03	01	01	01		Remunerações e Abono					
03	01	01	01	03	Pessoal contratado a termo	26.554.000,00	21.860.127,00	4.693.873,00		714.024,00
					Abono Variáveis ou Eventuais					
02	01	01	02	07	Formação	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00		1.400.000,00
02	01	01	02	09	Outros Suplementos e Abonos	1.253.589,00	0,00	1.253.589,00		
					Aquisição de Bens e Serviços					
02	02	01	00	02	Medicamentos	1.310.000,00	1.089.422,00	220.578,00	200.000,00	
					Benefícios Sociais					
02	07	02	01	03	Evacuação de Doentes	90.000,00	0,00	90.000,00		87.000,00
02	08				Outras despesas					
02	08	01			Seguros	90.000,00	0,00	90.000,00		90.000,00
					Gabinete de Cooperação, Comunicação e Imagem					
					Remunerações e Abono					
03	01	01	01	03	Pessoal contratado a termo	768.288,00	704.264,00	64.024,00	64.024,00	
02	01				Direcção de Saneamento e Ambiente					
					Remunerações e Abono					
03	01	01	01	03	Pessoal contratado a termo	30.464.250,00	30.399.423,00	64.827,00	10.000.000,00	
02	07	01	02		Abono Variáveis ou Eventuais					
02	07	01	02	04	Gratificações Eventuais	3.119.456,00	543.802,00	2.575.654,00		1.500.000,00
02	08				Outras despesas					
02	08	01			Seguros	60.000,00	0,00	60.000,00		60.000,00
					Gabinete de Protecção civil					
					Aquisição de Bens e Serviços					
02	02	01	00	04	Roupa Vestuário e Calçados	150.000,00	0,00	150.000,00		100.000,00
02	08				Outras despesas					
02	08	01			Seguros	120.000,00	0,00	120.000,00		120.000,00
					Gabinete Juventude Cultura, Desporto e Associativismo					
					Aquisição de Bens e Serviços					
02	01	02	00	09	Deslocações e Estádias	250.000,00	27.030,00	222.970,00		150.000,00
02	08				Outras despesas					
02	08	02			Outras despesas	12.900.000,00	12.887.961,00	12.039,00	2.555.000,00	
					Soma total:.....	201.034.137,00	153.046.093,00	47.988.044,00	17.691.562,00	17.691.562,00

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 2 de Dezembro de 2014. – O Secretário Municipal, *Emílio Gomes Sanches*

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

Deliberação nº 2/2015

de 20 de Fevereiro

A Câmara Municipal de São Miguel, na sua trigésima reunião ordinária, realizada no dia 3 de Dezembro de 2014, deliberou, por unanimidade dos seus membros, aprovar o orçamento rectificativo do Município de São Miguel, respeitante ao ano de 2014, no valor de 19.645.078,00 (dezanove milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e setenta e oito escudos).

Mapa da Alteração do Orçamento de 2014 através de Transferência de Verbas

Codigo				Designação de Despesas	Orç. Inicial	Reforço	Anulação
				Gabinete do Presidente			
02	01	01		Abonos Variáveis ou Eventuais			
02	01	01	01	Pessoal de Quadro Especial	4.160.244,00	200.000,00	
02	01	01	04	Gratificações Eventuais	350.000,00	120.000,00	
02	01	01	06	Alimentação e Alojamento	200.000,00	80.000,00	
				Aquisição de bens			
02	02	00	06	Material de Consumo Clínico	100.000,00		80.000,00
02	02	01	04	Material de Conservação e reparação	600.000,00		200.000,00
				Aquisição de Serviços			
02	02	00	09	Deslocações E Estadias	500.000,00	150.000,00	
				Benefícios Sociais			
02	07	01	07	Prestações Familiares	300.000,00		200.000,00
				Direcção Administrativa e Financeira			
				Remunerações e Abonos			
02	01	01	03	Pessoal Contratado	6.469.200,00	1.700.000,00	
				Abonos Variáveis ou Eventuais			
02	01	01	06	Alimentação e Alojamento	300.000,00	170.000,00	
				Aquisição de Serviços			
02	02	03	01	Assistencia Tecnica-Residentes	300.000,00	500.000,00	
02	02	00	07	Publicações e Propagandas	100.000,00	100.000,00	
				Juros e Outros Encargos			
02	04	02		Juros e Taxas Bancarias	5.781.072,00	2.778.518,00	
				Benefícios Sociais			
02	07	01	01	Beneficios Sociais em Numerarios			
02	08			Outras Despesas			
02	08	02		Outras Despesas	4.950.000,00	4.500.000,00	
02	08	08		Dotação Provisional	7.400.000,00		7.150.000,00
				Direcção de Desenv. Social e Cultural			
				Aquisição de Bens e Serviços			
02	02	01	08	Material de educação Cultura e Recreio	3.010.000,00		500.000,00
				Direcção de Urbanismo e Obras			
				Aquisição de bens			
02	02	00	09	Material de Transportes e Peças	3.500.000,00		600.000,00
03	03	01	04	Empréstimos Obtidos			
03	03	01	02	Amortização de Empréstimos Obtidos	5.150.000,00	2.966.560,00	
03	01	01	01	Viaturas Ligeiras de Passageiros-aquisição	4.500.000,00		4.300.000,00
02	07			Benefícios Sociais			
02	07	01	01	Pensões de Aposentação	350.000,00		235.078,00
				Investimentos			
02				Boa Governação			
	06			Descentralização E Adm. Local			
		1		Aplicação Informatica	3.260.000,00		3.000.000,00
		2		Aquisição de Outras Maq. E Equipamentos	100.000,00	80.000,00	
05				Infra-Estruturação			
	01			Ordenamento do Território			
		01		Elaboração de Planos detalhados de Calheta,V,Pverde	1.500.000,00		1.000.000,00
	04			Infra-estruturas e Transportes			
		01		Reabilitação do Edifício do Paços do Concelho	750.000,00	700.000,00	
	06			Requalificação Urbana e Habitação			
		10		Requalificação de Cemeterio de Ponta Verde	2.500.000,00	2.600.000,00	
		11		Reabilitação do Matadouro Municipal			
		12		Calcetamento de Acesso a Escola Oligario Tavares	2.000.000,00		1.000.000,00
		13		Reabilitação do Polidesportivo de Pilão Cão	1.500.000,00		1.000.000,00
		14		Reabilitação de Parque de Veneza	1.000.000,00		380.000,00
		15		Melhoramento de acessos e acessibilidades	4.000.000,00	3.000.000,00	
				Total:	64.630.516	19.645.078,00	19.645.078,00

Câmara Municipal de São Miguel, aos 23 de Fevereiro de 2015. – O Presidente, João Gomes Duarte

MUNICÍPIO DO SAL

Assembleia Municipal

Deliberação nº 45/AMS/2014

de 20 e 21 de Novembro

A Assembleia Municipal do Sal, reunida na sua VIII Sessão Ordinária do VI Mandato, nos dias 20 e 21 de Novembro de 2014, delibera, por 10 votos do GIMCS e da UCID e 7 abstenções do PAICV, nos termos dos artigos 39.º e 46.º, n.ºs 5 e 6, da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova a nova Lei das Finanças Locais e da alínea b), do n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, do Estatuto dos Municípios, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1º

Objecto da deliberação

1. A presente deliberação aprova o Orçamento Rectificativo do Município do Sal para o ano económico de 2014, no montante global de 528.013.781\$00 (quinhentos e vinte e oito milhões, treze mil setecentos e oitenta e um escudos).

2. Integram este orçamento, aprovado pela presente deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º do novo regime das finanças locais.

Artigo 2º

Regime geral

1. O orçamento constitui o principal instrumento da política económica e financeira do Município do Sal e um dos meios de garantia para a materialização das principais propostas do Plano de Actividades deste Município para o exercício de 2014.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz, na sua elaboração e execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo novo regime das finanças locais, bem como a nova classificação orçamental, definida pelo Decreto-lei nº 37/2011 de 30 de Dezembro aplicada, com as devidas adaptações, aos orçamentos municipais e dos demais princípios e regras exigidos pela contabilidade pública municipal.

CAPÍTULO II

Normas de execução e fiscalização

Artigo 3º

Normas de execução

Ficam definidas, no articulado desta deliberação, as normas de orientações de carácter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para a mobilização e arrecadação dos recursos financeiros e para a gestão rigorosa das despesas municipais, designadamente as previstas nos artigos 6 e 7 da presente deliberação.

Artigo 4º

Normas de fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do nº 4 do artigo 47º, do novo regime das finanças locais, e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão das receitas e afectação de despesas, os seguintes dispositivos pontuais de avaliação e fiscalização orçamental a serem apreciados em cada sessão ordinária do ano de 2014:

- a) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, urbana e de gestão dos recursos humanos definidas neste orçamento;

b) Debruçar sobre a problemática da cobrança dos créditos municipais e os constrangimentos encontrados na sua mobilização;

c) Debater as implicações e adoptar as medidas que se mostrarem necessárias, caso as dívidas apuradas, resultantes de incentivos fiscais concedidos pelo Estado em sede de impostos municipais, não forem regularizadas ou continuarem a crescer sem as devidas compensações estabelecidas pelo art.º 18º do novo regime das finanças locais;

d) Analisar os balancetes trimestrais do Município que devem ser enviados, à Assembleia Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal com regularidade que se fixa, nesta deliberação, em período trimestral, conforme dispõe o nº 3 do art.º 53º do novo regime das finanças locais.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar à Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para cumprimento dos objectivos definidos nesta norma, em conformidade com a última parte da disposição legal acima indicada.

3. Nos mesmos termos dos dispostos nos números 1 e 2, deve a Câmara Municipal adoptar dispositivos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização orçamental e financeira do orçamento, com periodicidade trimestral, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 47º do novo regime das finanças locais, podendo recorrer-se, para o efeito, a serviços externos especializados, em conformidade com o nº 3 da disposição legal indicada.

CAPÍTULO III

Disciplina orçamental

Artigo 5º

Execução orçamental

1. No quadro da execução orçamental, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, estabelecerá as medidas necessárias para uma gestão prudente e rigorosa, com contenção das despesas públicas municipais, de forma a conseguir, nos limites estabelecidos pelas políticas adoptadas e na contingência dos recursos mobilizados, uma melhor satisfação das necessidades colectivas e a redução do défice orçamental.

2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias com vista ao cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio financeiro, promovendo iniciativas para mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais, em ordem a ultrapassar as previsões estabelecidas e não ultrapassar o défice orçamental.

3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção rigorosa das despesas municipais dentro do limite das dotações e do défice orçamentais, devendo orientar a execução orçamental para o cumprimento da norma fixada pelo artigo 42º do novo regime das finanças locais.

4. As Receitas provenientes da venda de terrenos devem, nos termos da Lei, ser utilizadas no financiamento de projectos municipais constantes no mapa X, em anexo.

5. As Receitas Correntes provenientes da cobrança de impostos e taxas devem ser priorizadas no financiamento das despesas correntes, de acordo com o princípio do equilíbrio orçamental previsto na Lei.

Artigo 6º

Mobilização de receitas municipais

1. Para mobilização de recursos financeiros, é estabelecida, nos limites da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, a todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos quer de taxas ou outras receitas municipais que, por lei, o Município deve velar para cobrar, nos fundamentos das seguintes orientações:

- a) Desencadeamento de processos negociais com as concessionárias de serviços públicos para o cumprimento da sua obrigação legal de pagarem taxas pela utilização do subsolo e pela passagem de cabos e outros;

- b) Implementação de políticas urbanas que visam a mobilização de receitas municipais;
- c) Definição de medidas de cobrança coerciva de dívidas fiscais tornadas certas, líquidas e exigíveis em sede de impostos municipais por títulos executivos dos respectivos processos;
- d) Recuperação, tanto quanto possível, dos créditos municipais resultantes das isenções concedidas pelo Estado em sede de impostos municipais e da comparticipação devida pela venda dos terrenos das ZDTI;
- e) Previsão e avaliação cautelosa dos recursos financeiros para o exercício de 2014;
- f) Ponderação e contenção na previsão de receitas e na realização de despesas;
- g) Incerteza conjuntural e os seus efeitos na mobilização das receitas municipais;
- h) Restrição alargada da base ponderada nos investimentos concretizados, para a arrecadação de receitas fiscais pretendidas;

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisados o comportamento e a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento rectificativo para reforço das despesas municipais, com prioridade absoluta para as despesas de investimento.

3. O disposto no número anterior passa a ser de cumprimento obrigatório caso seja aprovada a redução da taxa do imposto único sobre o património – transmissões imobiliárias no processo do qual serão analisadas as contenções de despesas municipais e os seus respectivos impactos e consequências

Artigo 7º

Despesas orçamentais

1. É definido, para o ano de 2014, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) Eficácia e eficiência na execução das despesas;
- b) Contenção, prudência e rigor na realização de despesas;
- c) Restrição e contenção na gestão orçamental, condicionada por factores económicos de natureza conjuntural;
- d) Redução de custos e implementação de medidas de rigor na realização das despesas do funcionamento do Município;
- e) Cumprimento das obrigações e compromissos financeiros municipais;

2. A Câmara Municipal, no quadro do estabelecimento das despesas prioritárias, definirá as medidas necessárias com vista à execução satisfatória do plano de investimento municipal.

Artigo 8º

Regime Duodecimal

Durante o ano de 2014, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Escola Profissional do Sal;
- d) Transferências a associações e a pessoas;
- e) Comunicações;
- f) Água e Electricidade;
- g) Combustível;
- h) Prestação Serviço Limpeza Publica Urbana.

Artigo 9º

Suspensão de despesas

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura camarária e à Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.

2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão municipal, com a devida fundamentação.

Artigo 10º

Contenção das despesas de funcionamento

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objecto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais.

2. Enquadram-se, nessa categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras.

3. Os encargos superiores a 1.000.000\$00 devem ser programados, tanto quanto possível, com antecedência mínima de 30 dias.

4. As missões ao exterior devem ser objecto de programação atempada facultada com antecedência à Secretaria-Geral do Município, para efeitos de agendamento, e limitam-se às estritamente necessárias previstas e aprovadas no âmbito dos planos das Vereações ou estruturas institucionais municipais, antecipadamente aprovadas por deliberação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Do défice orçamental e da dívida pública municipal

Artigo 11º

Défice orçamental

O défice orçamental para o ano económico de 2014, determinado pela diferença entre as receitas e despesas previstas, excluindo os empréstimos obtidos, ascendem a 10.087.481\$00, de acordo com o Mapa XI em anexo.

Artigo 12º

Encargos e dívidas

A Câmara Municipal, só pode, no decorrer da execução orçamental de 2014, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respectiva e necessária dotação orçamental, em obediência ao princípio fixado no nº1 do art.º 44º da Lei nº 79/VI/2005, de 05 de Setembro, de modo a que o défice orçamental não venha a ultrapassar os limites estabelecidos no orçamento municipal.

Artigo 13º

Dívida pública municipal

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a aumentar a dívida pública municipal de médio/longo prazo em 28.500.000\$00, conforme estabelecido no artigo 25º do articulado da deliberação 27/AMS/2014 que aprova o orçamento municipal para 2014, destinados a financiamento de alguns projectos municipais constantes no mapa X.

2. O crédito de curto prazo, previsto no artigo 31º desta deliberação para suprir dificuldades de tesouraria no montante de 11.500.000\$00, não tem efeitos sobre a dívida pública de médio prazo e deverá ser amortizado no decorrer do ano, em conformidade com o disposto o disposto no nº 8 do artigo 8 da Lei nº 79/VI/2005 de e Setembro.

CAPÍTULO IV

Recursos humanos

Artigo 14º

Política de recrutamento

1. Durante o ano de 2014, ficam congeladas as admissões na Administração Pública Municipal e nas empresas e serviços autónomos municipais, em conformidade com as disposições específicas da lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2014.

2. Em conformidade com as condições exigidas pela disposição legislativa da Lei que aprova o orçamento do Estado para o ano económico de 2014, a Assembleia Municipal, em proposta fundamentada da Câmara Municipal, com conhecimento da Tutela e dos Ministros pelas áreas das finanças e da administração pública, pode descongelar as admissões do Município do Sal.

3. A proposta mencionada no número anterior deve demonstrar, de forma clara, que com as novas admissões, as despesas com o pessoal do município, incluindo os encargos provisionais com o pessoal, não ultrapassam os limites fixados por lei.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal apresentará à Assembleia Municipal uma proposta restritiva e exclusiva para descongelamento de admissão de pessoal visando o reforço da sua capacidade técnica.

5. A mobilidade interna dos funcionários da Administração Pública Municipal entre as estruturas orgânicas municipais é efectuada mediante a transferência da dotação orçamental correspondente ao funcionário, do quadro de origem para o novo quadro, sem acréscimo do orçamento global.

6. A Câmara Municipal fica obrigada a enviar uma cópia de todas as decisões que alterem a situação jurídica dos recursos humanos, nomeadamente, licenças sem vencimento, transferência, comissão de serviço e exoneração, à Direcção Geral da Administração Pública para efeitos de actualização da Base de Dados dos Recursos Humanos.

7. Durante o ano de 2014, reclassificações, reenquadramentos e promoções realizam-se de acordo com a disponibilidade orçamental e financeira municipal.

Artigo 15º

Formação do pessoal

1. É fixada uma dotação global de 2.800.000\$00, distribuída respectivamente pela Assembleia Municipal e Secretaria-Geral para acções de formação de pessoal.

2. A realização das despesas correspondentes a esta dotação será concretizada, em conformidade com os planos anuais de formação e com o cronograma da sua implementação, elaborados pelas estruturas orgânicas respectivas

CAPÍTULO V

Sistema fiscal municipal

Artigo 16º

Regime geral dos impostos e taxas municipais

Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respectivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo regime das finanças locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objecto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com os dispostos no nº1 e nº2 do art.º 43º da Lei nº 79/VI/2005 de 5 de Setembro.

Artigo 17º

Cobrança das receitas fiscais

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no orçamento e constantes dos regulamentos, demais legislação tributária e das deliberações da Assembleia Municipal, com as subsequentes modificações em diplomas complementares em vigor no País e no Município.

2. No decorrer do ano de 2014, a Câmara Municipal deve proceder à inventariação das taxas e de outras receitas municipais estabelecidas por lei que não são cobradas no território municipal, desencadeando as medidas tendentes à sua efectivação.

Artigo 18º

Prioridades e metas fiscais

No âmbito do processo de arrecadação, mobilização, liquidação e cobrança de receitas fiscais é estabelecida, para as receitas fiscais, prioridade na cobrança do imposto único sobre o património em sede das transmissões onerosas e sobre os imóveis para a qual se fixa o montante de 225.000.000\$00, como receita global proveniente desta cobrança.

Artigo 19º

Apuramento das dívidas fiscais municipais

Para efeitos do disposto no nº 4 do artigo 43º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, deve a Câmara Municipal proceder ao apuramento das receitas fiscais municipais liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro de 2013, para eventual cobrança e contabilização nas rubricas correspondentes do orçamento de 2014.

Artigo 20º

Incentivos fiscais de regularização de dívidas fiscais municipais

1. É fixado o seguinte regime de incentivo, para regularização das dívidas fiscais em sede dos impostos municipais devidas pelas empresas e serviços que apresentem projectos de investimentos de especial interesse para o Município, conforme dispõem o nº 2 do art.º 6º e o nº 5 do art.º 17º, ambos da Lei nº 79/VI/2005 de 05 de Setembro, que se conjugam com o nº 3 do art.º 31 do Código Geral Tributário.

a) Isenção de até 100 % dos juros e encargos legais para dívidas fiscais municipais;

2. O disposto no nº 1 deste artigo aplica-se também a pessoas em nome individual, independentemente de apresentação de quaisquer projectos de investimento.

3. Os pedidos deverão ser instruídos e encaminhados para a Câmara Municipal que os analisarão de acordo com a lei acima referida.

4. A Câmara Municipal deve tomar as medidas necessárias com vista à divulgação dos incentivos estabelecidos para regularização das dívidas fiscais municipais.

Artigo 21º

Regularização das dívidas fiscais municipais por prestações

1. É admitida a possibilidade das dívidas fiscais exequendas em processo executivo serem pagas em regime de prestações, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 36/92 de 15 de Abril.

2. Para efeitos do disposto em 1, os serviços da administração fiscal da Câmara Municipal devem proceder à citação dos contribuintes com processos executivos, nos termos e condições estabelecidos pelo artigo 21º desta deliberação.

Artigo 22º

Fiscalização do IUP

1. A Câmara Municipal desencadeará acções, visando a avaliação de imóveis sujeitos ao Imposto Único sobre o Património (IUP), para efeitos de determinação da base tributável sempre que o valor real declarado pelo contribuinte, quer para efeito de inscrição na matriz, quer para efeito de transmissão onerosa, for inferior ao valor do mercado.

2. Em conformidade com a Lei nº 79/V/98, de 7 de Dezembro, a Câmara Municipal continuará a promover as condições institucionais criadas em 2011, nomeadamente com a Conservatória dos Registos e Notariado, com vista a que esta continue a fornecer-lhe, periodicamente, as informações relativas aos registos de imóveis realizados pelos contribuintes.

3. Para o reforço da capacidade fiscalizadora da Administração Fiscal Municipal e para prossecução dos objectivos estabelecidos no nº 1 deste artigo, a Câmara Municipal deve encetar diligências para constituir uma equipa de avaliação de imóveis que incluirá, além de técnicos municipais, outros da Administração Fiscal do Estado.

Artigo 23º

Compensações devidas pelo Estado por isenções concedidas

Durante o ano de 2014, a Câmara Municipal vai prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultante de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do art.º 22 da Lei nº 79/V/2005, de 5 de Setembro e do nº 2 do art.º 9 da Lei nº 79/V/98, de 7 de Dezembro

Artigo 24º

Encontro de contas

1. A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada na lei que aprova o orçamento do estado para o ano de 2014, deve desencadear junto do Governo um processo negocial para, através de encontro de contas, acordar um plano de amortização das dívidas efectivas em atraso.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Câmara pode estabelecer, pela via de representação, em empresas especializadas ou consultoria contratada, as competências para acordar o plano de amortização das dívidas.

CAPÍTULO VI

Financiamento do orçamento

Artigo 25º

Fontes de financiamento

1. O orçamento municipal para o ano de 2014 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

- a) Receitas próprias, no montante global de 421.063.808\$00 que incluem impostos, taxas, multas e transferências;
- b) Empréstimos bancários de médio/longo prazo no montante de 28.500.000\$00;
- c) Transferências no valor de 11.500.000\$00;
- d) Outras transferências no valor de 10.000.000\$00.

2. Podem, no entanto, ser colocados à disposição do Município, outros recursos por parte do Estado, para além do Fundo do Financiamento dos Municípios, conforme o previsto no regime das finanças locais.

Artigo 26º

Outras fontes de financiamento

1. Para colmatar o défice de receitas municipais, a Câmara Municipal vai intensificar as diligências e iniciativas institucionais, no quadro das negociações com o Governo, para cobrança da percentagem a que o Município tem direito no produto da venda de terrenos das ZDTI.

2. Deve a Câmara Municipal facultar à Assembleia Municipal os elementos que for apurando no decorrer do processo e ao longo do ano de 2014, para análise, apreciação e deliberação de outras medidas que este órgão municipal entender por necessárias para salvaguardar o interesse colectivo municipal.

3. Fica a Câmara Municipal incumbida de proceder ao levantamento e à inventariação das taxas definidas no artigo 6º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de Setembro que, no Município do Sal, não são aplicadas e, conseqüentemente, deixam de ser cobradas, para o reforço da base orçamental, diversificada e qualificada, fixada pelo artigo 6º desta deliberação, a ser presente à Assembleia Municipal, com propostas da sua implementação, no decorrer do ano de 2014.

Artigo 27º

Receitas provenientes da organização espacial de áreas urbanas

1. Para cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 6º da presente deliberação, a Câmara Municipal desenvolverá as diligências necessárias para concluir a elaboração dos Planos Urbanísticos dos Núcleos Urbanos da Ribeira de Feijoal, Oito Vinte e Quatro, Horta e Zonas de Expansão de Santa Maria, nos termos estabelecidos pela Lei n.º 85/IV/93, de 16 de Julho e em ordem a poder satisfazer os pedidos de lotes de terreno para construção urbana de mais de 6.000 pessoas.

2. Os planos urbanísticos das zonas acima indicadas carecem da aprovação final da Assembleia Municipal, nos termos precisos estabelecidos pelo n.º 5 do diploma legal referenciado.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 28º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor logo após a sua aprovação e tem efeitos retroativos a 1 de Janeiro de 2014.

Aprovada nos dias 20 e 21 de Novembro de 2014.

A Presidente da Assembleia Municipal do Sal, *Dircilena Lodovina Évora Almeida Évora*

Mapas Orçamento Rectificativo de 2014

MAPA I - Receitas correntes e de capital do município, especificados segundo as classificações económica e orgânica

Classificação Económica	Designação de Receita	Administração Directa	Fundo e Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	Peso no Orçam
01 -	RECEITAS	408.276.300,00	0,00	408.276.300,00	109.650.000,00	517.926.300,00	100,0%
01.01	Impostos	230.200.000,00	0,00	230.200.000,00	150.000,00	230.350.000,00	44,5%
01.01.03	Imposto sobre o Património	225.000.000,00	0,00	225.000.000,00	0,00	225.000.000,00	43,4%
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	225.000.000,00		225.000.000,00		225.000.000,00	43,4%
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	150.000,00	5.150.000,00	1,0%
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	5.000.000,00		5.000.000,00		5.000.000,00	1,0%
01.01.04.05.02	Taxa ecologica	0,00		0,00	150.000,00	150.000,00	0,0%
01.01.06	Outros impostos	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,0%
01.01.06.01	Imposto de selo	200.000,00		200.000,00		200.000,00	0,0%
01.03	Transferências	96.862.492,00	0,00	96.862.492,00	0,00	96.862.492,00	18,7%
01.03.01	De Governos estrangeiros	490.000,00	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00	0,1%
01.03.01.01	Correntes	250.000,00		250.000,00		250.000,00	0,0%
01.03.01.01.03	Donativos directos	150.000,00		150.000,00		150.000,00	0,0%
01.03.01.01.09	Outras	75.000,00		75.000,00		75.000,00	0,0%
01.03.01.02	Capital	15.000,00		15.000,00		15.000,00	0,0%
01.03.02	De Organizações internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
01.03.02.01	Correntes	0,00		0,00		0,00	0,0%
01.03.02.02	Capital	0,00		0,00		0,00	0,0%
01.03.03	Das administrações públicas	96.372.492,00	0,00	96.372.492,00	0,00	96.372.492,00	18,6%

01.03.03.01	Correntes	0,00		0,00		0,00	0,0%
01.03.03.01.01	Administração Central (FFM)	96.372.492,00		96.372.492,00		96.372.492,00	18,6%
01.03.03.01	Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,0%
01.04	Outras Receitas	81.213.808,00	0,00	81.213.808,00	29.125.000,00	110.338.808,00	21,3%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	6.350.000,00	0,00	6.350.000,00	19.000.000,00	25.350.000,00	4,9%
01.04.01.02	Dividendos	0,00		0,00	19.000.000,00	19.000.000,00	3,7%
01.04.01.05.01	De concessões aeroportuárias	0,00		0,00		0,00	0,0%
01.04.01.05.04	De terrenos	2.200.000,00		2.200.000,00		2.200.000,00	0,4%
01.04.01.05.05	De habitações	900.000,00		900.000,00		900.000,00	0,2%
01.04.01.05.06	De edifícios	2.600.000,00		2.600.000,00		2.600.000,00	0,5%
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	650.000,00		650.000,00		650.000,00	0,1%
01.04.02	Venda de bens e serviços	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,2%
01.04.02.01.07	Venda de água	1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00	0,2%
01.04.02.01.09	Outras	250.000,00		250.000,00		250.000,00	0,0%
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	67.433.808,00	0,00	67.433.808,00	0,00	67.433.808,00	13,0%
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	67.433.808,00	0,00	67.433.808,00	0,00	67.433.808,00	13,0%
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de serviços de viação	2.500.000,00		2.500.000,00		2.500.000,00	0,5%
01.04.02.02.01.00.06	Taxa de serviço vistoria	0,00		0,00		0,00	0,0%
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	6.500.000,00		6.500.000,00		6.500.000,00	1,3%
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de exploração de água	100.000,00		100.000,00		100.000,00	0,0%
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	2.500.000,00		2.500.000,00		2.500.000,00	0,5%
01.04.02.02.01.01.00	Taxas de licenças de loteamento, de execução de obras particulares, da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	4.500.000,00		4.500.000,00		4.500.000,00	0,9%
01.04.02.02.01.01.01	Taxa de construção, manutenção ou reforço de infra-estruturas urbanísticas e de saneamento	0,00		0,00		0,00	0,0%
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	1.150.000,00		1.150.000,00		1.150.000,00	0,2%
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	850.000,00		850.000,00		850.000,00	0,2%
01.04.02.02.01.01.04	Taxa de aferição de pesos, medidas e aparelhos de medição	345.000,00		345.000,00		345.000,00	0,1%
01.04.02.02.01.01.05	Taxa de estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esse fim destinado	150.000,00		150.000,00		150.000,00	0,0%
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitários das instalações			0,00		0,00	0,0%
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	1.500.000,00		1.500.000,00		1.500.000,00	0,3%
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	105.000,00		105.000,00		105.000,00	0,0%
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	50.000,00		50.000,00		50.000,00	0,0%
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de registos e licenças de cães	160.000,00		160.000,00		160.000,00	0,0%
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	75.000,00		75.000,00		75.000,00	0,0%

01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	75.000,00		75.000,00		75.000,00	0,0%
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	750.000,00		750.000,00		750.000,00	0,1%
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	150.000,00		150.000,00		150.000,00	0,0%
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	1.500.000,00		1.500.000,00		1.500.000,00	0,3%
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	75.000,00		75.000,00		75.000,00	0,0%
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	150.000,00		150.000,00		150.000,00	0,0%
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00	0,2%
01.04.02.02.01.03.01	Taxa pela prestação de serviços ao público por unidades orgânicas, funcionários ou agentes municipais (<i>Vistoria Licenciamento Comercial</i>)	1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00	0,2%
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	150.000,00		150.000,00		150.000,00	0,0%
01.04.02.02.01.03.03	Taxa de serviço de licenciamento de alambiques	0,00		0,00		0,00	0,0%
01.04.02.02.01.03.04	Taxa pela emissão de outras licenças não previstas nas rubricas anteriores	2.598.808,00		2.598.808,00		2.598.808,00	0,5%
01.04.02.02.01.09.09	Taxa Residuos Solidos Urbanos	38.000.000,00		38.000.000,00		38.000.000,00	7,3%
01.04.02.03.09	Outros	1.500.000,00		1.500.000,00		1.500.000,00	0,3%
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	325.000,00	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00	0,1%
01.04.02.04.07	Serviços de administração financeira	150.000,00		150.000,00		150.000,00	0,0%
01.04.02.04.09	Serviços diversos	175.000,00		175.000,00		175.000,00	0,0%
01.04.03	Multas e outras penalidades	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	1,1%
01.04.03.04	Taxa de relaxe	1.500.000,00		1.500.000,00		1.500.000,00	0,3%
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais	850.000,00		850.000,00		850.000,00	0,2%
01.04.03.06	Juros de mora	2.900.000,00		2.900.000,00		2.900.000,00	0,6%
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	450.000,00		450.000,00		450.000,00	0,1%
01.04.04	Outras Transferências	15.000,00	0,00	15.000,00	10.125.000,00	10.140.000,00	2,0%
01.04.04.01	Correntes	15.000,00		15.000,00		15.000,00	0,0%
01.04.05.02	Capital	0,00		0,00	10.125.000,00	10.125.000,00	2,0%
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,0%
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	65.000,00		65.000,00		65.000,00	0,0%
01.04.05.03	Outras receitas	75.000,00		75.000,00		75.000,00	0,0%
03.01	Activos não Financeiros	0,00	0,00	0,00	80.375.000,00	80.375.000,00	15,5%
03.01.01	Activos Fixos	0,00	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00	0,1%
03.01.01.01.01	Habitações			0,00	75.000,00	75.000,00	0,0%
03.01.01.01.06.02	Vendas de outras construções			0,00	75.000,00	75.000,00	0,0%
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento			0,00	125.000,00	125.000,00	0,0%
03.01.01.02.01.01.02	Vendas de viaturas ligeiras de passageiros			0,00	25.000,00	25.000,00	0,0%
03.01.01.02.01.03.02	Vendas de viaturas de carga			0,00	75.000,00	75.000,00	0,0%
03.01.04	Recursos naturais	0,00	0,00	0,00	80.000.000,00	80.000.000,00	15,4%
03.01.04.01	Terrenos	0,00	0,00	0,00	80.000.000,00	80.000.000,00	15,4%
03.01.04.01.01	Terrenos do domínio público			0,00	80.000.000,00	80.000.000,00	15,4%

MAPA II - Despesa de funcionamento e de investimento do município, segundo as classificações económica e orgânica

Código	Descrição	Unidade Orgânica								Total Geral	Peso Orçam.
		Assembleia Municipal	Gabinete Presidente	Gabinete Vereadores	Gabinete Est. E Des. Municipal	Secretaria Geral	Gabinete Técnico	Del. Mun Santa, Maria			
0 2	DESPESAS	9.346.830,00	12.733.184,00	15.785.489,00	4.578.829,00	254.387.015,00	207.074.218,00	24.108.216,00	528.013.781,00	100,0%	
02.01	Despesas com o pessoal	5.391.830,00	9.518.184,00	12.332.640,00	4.388.829,00	72.850.236,00	55.204.837,00	23.033.216,00	182.719.772,00	34,6%	
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	5.102.896,00	8.494.069,00	11.084.160,00	4.037.298,00	66.422.071,00	49.048.444,00	20.590.037,00	164.778.975,00	31,2%	
02.01.01.01	Remunerações e abonos	1.926.228,00	6.827.436,00	8.587.200,00	3.334.236,00	53.300.108,00	40.271.714,00	18.704.536,00	132.951.458,00	25,2%	
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	1.378.488,00	6.827.436,00	8.323.200,00	0,00	1.378.488,00	0,00	0,00	17.907.612,00	3,4%	
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	0,00	0,00	0,00	954.000,00	9.246.902,00	5.914.622,00	1.134.474,00	17.249.998,00	3,3%	
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	547.740,00	0,00	264.000,00	1.389.540,00	34.376.422,00	32.573.718,00	17.335.930,00	86.487.350,00	16,4%	
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	0,00	0,00	0,00	990.696,00	8.298.296,00	1.783.374,00	234.132,00	11.306.498,00	2,1%	
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	3.176.668,00	1.666.633,00	2.496.960,00	703.062,00	13.121.963,00	8.776.730,00	1.885.501,00	31.827.517,00	6,0%	
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	448.800,00	0,00	0,00	0,00	2.895.972,00	0,00	0,00	3.344.772,00	0,6%	
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	577.868,00	1.272.373,00	2.496.960,00	703.062,00	6.630.991,00	7.576.730,00	1.885.501,00	21.143.485,00	4,0%	
02.01.01.02.03	Despesas de representação	550.000,00	394.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944.260,00	0,2%	
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,3%	
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	950.000,00	0,00	1.100.000,00	0,2%	
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	250.000,00	0,00	1.000.000,00	0,2%	
02.01.01.02.07	Formação	300.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,5%	
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,0%	
02.01.02	Segurança social dos agentes do Município	288.934,00	1.024.115,00	1.248.480,00	351.531,00	6.428.165,00	6.156.393,00	2.443.179,00	17.940.797,00	3,4%	
02.01.02.01	Segurança social dos agentes do Município	288.934,00	1.024.115,00	1.248.480,00	351.531,00	6.428.165,00	6.156.393,00	2.443.179,00	17.940.797,00	3,4%	
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	288.934,00	1.024.115,00	1.248.480,00	351.531,00	6.389.765,00	5.891.993,00	2.440.779,00	17.635.597,00	3,3%	
02.01.02.01.03	Abono de família	0,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00	14.400,00	2.400,00	55.200,00	0,0%	
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,0%	
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	
02.02	Aquisição de bens e serviços	2.705.000,00	2.915.000,00	3.314.849,00	190.000,00	88.550.000,00	14.050.000,00	1.075.000,00	112.799.849,00	21,4%	
02.02.01	Aquisição de bens	320.000,00	765.000,00	1.050.000,00	40.000,00	7.500.000,00	11.400.000,00	450.000,00	21.525.000,00	4,1%	
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,0%	
02.02.01.00.05	Material de escritório	320.000,00	130.000,00	150.000,00	25.000,00	150.000,00	250.000,00	50.000,00	1.075.000,00	0,2%	
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%	
02.02.01.00.09	Material de transporte - peças	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	350.000,00	0,00	1.100.000,00	0,2%	
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00	0,1%	
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	35.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	185.000,00	0,0%	
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	0,00	350.000,00	550.000,00	0,00	2.500.000,00	6.000.000,00	175.000,00	9.575.000,00	1,8%	
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	250.000,00	75.000,00	825.000,00	0,2%	
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	2.500.000,00	0,00	2.750.000,00	0,5%	
02.02.01.09.09	Outros bens	0,00	250.000,00	350.000,00	15.000,00	3.000.000,00	1.750.000,00	150.000,00	5.515.000,00	1,0%	
02.02.02	Aquisição de serviços	2.385.000,00	2.150.000,00	2.264.849,00	150.000,00	81.050.000,00	2.650.000,00	625.000,00	91.274.849,00	17,3%	
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,1%	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	0,00	150.000,00	75.000,00	0,00	50.000,00	250.000,00	0,00	525.000,00	0,1%	

02.02.02.00.03	Comunicações	245.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	60.000,00	3.155.000,00	0,6%
02.02.02.00.04	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	300.000,00	0,1%
02.02.02.00.05	Água	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	1.500.000,00	50.000,00	4.130.000,00	0,8%
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	65.000,00	7.225.000,00	1,4%
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	50.000,00	150.000,00	254.299,33	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.454.299,33	0,3%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	1.050.000,00	1.500.000,00	1.935.549,67	150.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	0,00	6.635.549,67	1,3%
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	250.000,00	0,00	1.550.000,00	0,3%
02.02.02.01.02	Honorários	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,4%
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,2%
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica – não residentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,0%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,5%
02.02.02.09.09	Outros serviços (Limpeza Urbana e Trat. RSU)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000.000,00	0,00	0,00	60.000.000,00	11,4%
02.04	Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000.000,00	0,00	0,00	24.000.000,00	4,5%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000.000,00	0,00	0,00	24.000.000,00	4,5%
02.06	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,0%
02.06.03	Administrações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,0%
02.06.03.01	Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,0%
02.06.03.01.09	Outras Transferências Administração Pública / ANMVCV + Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,0%
02.07	Benefícios Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.974.641,00	0,00	0,00	14.974.641,00	2,8%
02.07.01	Benefícios sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.900.000,00	0,00	0,00	10.900.000,00	2,1%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.670.000,00	0,00	0,00	9.670.000,00	1,8%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,2%
02.07.02	Benefícios de assistência social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.074.641,00	0,00	0,00	4.074.641,00	0,8%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,1%
02.07.02.01.09	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.641,00	0,00	0,00	1.074.641,00	0,2%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,5%
02.08	Outras despesas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.782.138,00	0,00	0,00	47.782.138,00	9,0%
02.08.01	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,2%
02.08.02	Outras despesas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.282.138,00	0,00	0,00	42.282.138,00	8,0%
02.08.04	Organizações não governamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,1%
02.08.05	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,5%
02.08.06	Indemnizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,3%
02.08.08	Dotação provisional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
03.01	Activos não Financeiros	1.200.000,00	300.000,00	138.000,00	0,00	0,00	6.150.000,00	137.819.381,00	0,00	145.607.381,00	27,6%
03.01.01	Activos Fixos	1.200.000,00	300.000,00	138.000,00	0,00	0,00	6.150.000,00	137.819.381,00	0,00	145.607.381,00	27,6%
03.01.01.01	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.019.381,00	25,6%
03.01.01.01.06.01	Aquisições de outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	135.019.381,00	25,6%
03.01.01.02	Maquinaria e equipamento	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	450.000,00	0,1%
03.01.01.02.02	Ferramentas e utensílios	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	450.000,00	0,1%
03.01.01.02.03	Equipamento administrativo	1.200.000,00	150.000,00	138.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	2.650.000,00	0,00	10.138.000,00	1,9%
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	500.000,00	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00	2.500.000,00	150.000,00	0,00	3.288.000,00	0,6%
03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos	700.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	2.500.000,00	0,00	6.850.000,00	1,3%

MAPA III - Despesa de funcionamento e de investimento do município segundo a classificação funcional

Código	Descrição	Orçamento		Total	Peso Orçam.
		Funcionamento	Investimento		
07.00.01	Serviços Públicos Gerais	402.632.762,00	13.930.000,00	416.562.762,00	71,36%
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	182.719.772,00	0,00	182.719.772,00	31,30%
07.00.01.05	Serviços Públicos Gerais	219.912.990,00	13.930.000,00	233.842.990,00	40,06%
07.00.03	Segurança e ordem pública	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,60%
07.00.03.02	Serviço Protecção Civil	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,60%
07.00.04	Assuntos económicos	650.000,00	4.200.000,00	4.850.000,00	0,83%
07.00.04.07.03	Turismo	650.000,00	4.200.000,00	4.850.000,00	0,83%
07.00.05	Protecção ambiental	700.000,00	2.000.000,00	2.700.000,00	0,46%
07.00.05.01	Gestão de resíduos e substâncias perigosas	0,00	0,00	0,00	0,00%
07.00.05.06.00	Protecção ambiental outros não especificados	700.000,00	2.000.000,00	2.700.000,00	0,46%
07.00.06	Habitação e desenvolvimento urbanístico	0,00	102.059.381,00	102.059.381,00	17,48%
07.00.06.02	Desenvolvimento urbanístico	0,00	100.359.381,00	100.359.381,00	17,19%
07.00.06.06	Outros não especificados	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00	0,29%
07.00.08	Serviços culturais, recreativos e religiosos	19.550.000,00	12.380.000,00	31.930.000,00	5,47%
07.00.08.01	Serviços recreativos e desporto	8.000.000,00	9.880.000,00	17.880.000,00	3,06%
07.00.08.02	Serviços culturais	11.550.000,00	2.500.000,00	14.050.000,00	2,41%
07.00.08.06	Outros não especificados	0,00	0,00	0,00	0,00%
07.00.09	Educação	11.350.000,00	1.900.000,00	13.250.000,00	2,27%
07.00.09.02.01	Primeiro ciclo do secundário	600.000,00	0,00	600.000,00	0,10%
07.00.09.05.00	Ensino não especificado	4.590.000,00	1.900.000,00	6.490.000,00	1,11%
07.00.09.08.00	Outros não especificados de educação	6.160.000,00	0,00	6.160.000,00	1,06%
07.00.10	Protecção social	7.711.638,00	1.200.000,00	8.911.638,00	1,53%
07.00.10.02	Idosos	0,00	0,00	0,00	0,00%
07.00.10.04	Família e crianças	0,00	0,00	0,00	0,00%
07.00.10.06	Habitação	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,21%
07.00.10.09	Outros não especificados	7.711.638,00	0,00	7.711.638,00	1,32%
	Total:	442.594.400,00	141.169.381,00	583.763.781,00	100,00%
	Percentagem sobre o total do orçamento:	75,8%	24,2%	100,0%	

MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do município e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação económica

Classificação Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total	%
O1	Receitas Correntes	437.551.300,00	0,00	437.551.300,00	84,48%
01.01	Impostos	230.350.000,00		230.350.000,00	44,48%
01.02	Segurança Social	0,00		0,00	
01.03	Transferências	96.862.492,00		96.862.492,00	18,70%
01.04	Outras receitas	110.338.808,00		110.338.808,00	21,30%
O1	Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	80.375.000,00		80.375.000,00	15,52%
	Total Receitas	517.926.300,00	0,00	517.926.300,00	100,00%
O2	Despesas Correntes	382.406.400,00	0,00	382.406.400,00	72,42%
02.01	Despesas com pessoal	182.719.772,00		182.719.772,00	34,61%
02.02	Aquisição de bens e serviços	112.799.849,00		112.799.849,00	21,36%
02.03	Consumo de capital fixo	0,00		0,00	
02.04	Juros e outros encargos	24.000.000,00		24.000.000,00	4,55%
02.05	Subsídios	0,00		0,00	
02.06	Transferências	130.000,00		130.000,00	0,02%
02.07	Benefícios Sociais	14.974.641,00		14.974.641,00	2,84%
02.08	Outras despesas	47.782.138,00		47.782.138,00	9,05%
O2	Despesas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%
03.01	Activos não Financeiros	145.607.381,00	0,00	145.607.381,00	27,58%
	Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00%
	Total Despesas	528.013.781,00	0,00	528.013.781,00	100,00%

MAPA VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e dos serviços autónomos municipais, segundo uma classificação organica

R E C E I T A S				
Classificação Económica	Capítulo/Grupo	Município	Serviços Autónomos	Total
01.	Receitas Correntes	437.551.300,00		437.551.300,00
03.01	Activos não Financeiros	80.375.000,00		80.375.000,00
Total Receitas:		517.926.300,00		517.926.300,00
D E S P E S A S				
Despesas de Funcionamento				
	Assembleia Municipal	8.146.830,00		8.146.830,00
	Gabinete do Presidente da Câmara	12.433.184,00		12.433.184,00
	Gabinete Vereadores	15.647.489,00		15.647.489,00
	Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Municipal	4.578.829,00		4.578.829,00
	Secretaria Geral da Câmara	248.237.015,00		248.237.015,00
	Gabinete Técnico	69.254.837,00		69.254.837,00
	Delegação Municipal Santa Maria	24.108.216,00		24.108.216,00
Total Despesas Funcionamento:		382.406.400,00		382.406.400,00
Activos não Financeiros				
03.01	Activos não Financeiros	145.607.381,00		145.607.381,00
Total Despesas de investimento:		0,00		0,00
Total Despesas:		528.013.781,00		528.013.781,00

MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do município, segundo uma classificação funcional

Código	Descrição	Administração Directa	Serviço Autónomo	Total	Peso Orçam.
07.00.01	Serviços Públicos Gerais	416.562.762,00		416.562.762,00	71,36%
07.00.01.03.01	Administração de pessoal	182.719.772,00		182.719.772,00	31,30%
07.00.01.05	Serviços Públicos Gerais	233.842.990,00		233.842.990,00	40,06%
07.00.03	Segurança e ordem pública	3.500.000,00		3.500.000,00	0,60%
07.00.03.02	Serviço Protecção Civil	3.500.000,00		3.500.000,00	0,60%
07.00.04	Assuntos económicos	4.850.000,00		4.850.000,00	0,83%
07.00.04.07.03	Turismo	4.850.000,00		4.850.000,00	0,83%
07.00.05	Protecção ambiental	2.700.000,00		2.700.000,00	0,46%
07.00.05.01	Gestão de resíduos e substâncias perigosas	0,00		0,00	0,00%
07.00.05.06.00	Protecção ambiental outros não especificados	2.700.000,00		2.700.000,00	0,46%
07.00.06	Habitação e desenvolvimento urbanístico	102.059.381,00		102.059.381,00	17,48%
07.00.06.02	Desenvolvimento urbanístico	100.359.381,00		100.359.381,00	17,19%
07.00.06.06	Outros não especificados	1.700.000,00		1.700.000,00	0,29%
07.00.08	Serviços culturais, recreativos e religiosos	31.930.000,00		31.930.000,00	5,47%
07.00.08.01	Serviços recreativos e desporto	17.880.000,00		17.880.000,00	3,06%
07.00.08.02	Serviços culturais	14.050.000,00		14.050.000,00	2,41%
07.00.08.06	Outros não especificados	0,00		0,00	0,00%
07.00.09	Educação	13.250.000,00		13.250.000,00	2,27%
07.00.09.02.01	Primeiro ciclo do secundário	600.000,00		600.000,00	0,10%
07.00.09.05.00	Ensino não especificado	6.490.000,00		6.490.000,00	1,11%
07.00.09.08.00	Outros não especificados de educação	6.160.000,00		6.160.000,00	1,06%
07.00.10	Protecção social	8.911.638,00		8.911.638,00	1,53%
07.00.10.02	Idosos	0,00		0,00	0,00%
07.00.10.04	Família e crianças	0,00		0,00	0,00%
07.00.10.06	Habitação	1.200.000,00		1.200.000,00	0,21%
07.00.10.09	Outros não especificados	7.711.638,00		7.711.638,00	1,32%
	Total:	583.763.781,00	0,00	583.763.781,00	100,00%

MAPA X-Programa de investimentos publicos municipais, estruturado por: programas, sub-rpogramas e projectos

Eixo	Programa	Sub-Programa	Projectos	Classificação Económica	Designação dos Programa/Sub-Programa/Projectos	Valor Total Financiamento	FONTES DE FINANCIAMENTO			
							Orç Municipal	Tesouro	Empréstimo	Outros
1					TRANSVERSAL	4.675.000,00	4.525.000,00	150.000,00	0,00	0,00
1	01.				CIDADANIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		01.			Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Educação para a Cidadania	1.000.000,00	1.000.000,00			
1	02.				JUVENTUDE	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00
		01.			Participação e representação dos jovens	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Dinamização do Espaço Jovem	675.000,00	675.000,00			
			2	03.01.01.01.06.01	Implementação do Programa de Formação e Capacitação dos Jovens	500.000,00	500.000,00	0		0
			3	03.01.01.01.06.01	Estudos Técnicos para implementação Centro Reabilitação Jovens	500.000,00	500.000,00			
1	04.				AMBIENTE	2.000.000,00	1.850.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		01.			Gestão equilibrada dos recursos naturais	2.000.000,00	1.850.000,00	150.000,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Fomento à Regeneração e Melhoria Paisagística dos Espaços Verdes	1.000.000,00	850.000,00	150.000,00		
			2	03.01.01.01.06.01	Reabilitação Matadouro Municipal	1.000.000,00	1.000.000,00			
2					BOA GOVERNAÇÃO	8.605.000,00	8.605.000,00	0,00	0,00	0,00
2	01.				REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.105.000,00	5.105.000,00	0,00	0,00	0,00
		02.			Modernização da administração pública	2.905.000,00	2.905.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Aquisição de Recursos Materiais	855.000,00	855.000,00			
			2	03.01.01.01.06.01	Beneficiação do Salão Nobre/Instalação elevador Mecânico	550.000,00	550.000,00			
			3	03.01.01.01.06.01	Marketing Institucional	750.000,00	750.000,00			
			4	03.01.01.01.06.01	Adjudicação da gestão da revista Municipal "Espelho do Concelho"	750.000,00	750.000,00			
		03.			Programa mais qualidade mais comunidade	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Programa de visita ao Exterior	700.000,00	700.000,00			
		04.			Governança Electrónica	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Actualização e Modernização do Sistema de Comunicação e Informática	1.500.000,00	1.500.000,00			
2	04.				SEGURANÇA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		03.			Redução dos riscos provocados por catástrofes naturais	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Reforço da Capacidade Operacional da Protecção Civil	1.000.000,00	1.000.000,00			
			2	03.01.01.01.06.01	Fomento à criação do Corpo de Bombeiros Voluntários do Sal	1.000.000,00	1.000.000,00			
			3	03.01.01.01.06.01	Operacionalização do Posto Avançado de Protecção Civil de Santa Maria	1.500.000,00	1.500.000,00			
3					CAPITAL HUMANO	14.280.000,00	14.280.000,00	0,00	0,00	0,00
3	01.				EDUCAÇÃO	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
		01.			Melhoria da qualidade do ensino pré-escolar	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Equipamento dos Jardins Infantis	1.000.000,00	1.000.000,00			
			2	03.01.01.01.06.01	Formação/Capacitação dos Técnicos do Pré-Escolar	900.000,00	900.000,00			
3	02.				DESPORTO	9.880.000,00	9.880.000,00	0,00	0,00	0,00
		01.			Generalização da prática desportiva	9.880.000,00	9.880.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Promoção e Desenvolvimento do Desporto	1.300.000,00	1.300.000,00			
			2	03.01.01.01.06.01	Formação Desportiva	780.000,00	780.000,00			

			4	03.01.01.01.06.01	Construção dos campos futebol Palmeira e Sta Maria	2.000.000,00	2.000.000,00			
			5	03.01.01.01.06.01	Manutenção Corrente das Infra-estruturas Desportivas	1.000.000,00	1.000.000,00			
			6	03.01.01.01.06.01	Implementação de Fitness Parques	4.800.000,00	4.800.000,00			
3	04.				CULTURA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
		01.			Valorização dos produtos culturais e do património histórico-cultural	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
			2	03.01.01.01.06.01	Promoção à Formação na área do Artesanato	1.500.000,00	1.500.000,00			
			3	03.01.01.01.06.01	Elaboração do Mapa Histórico-cultural do Sal	1.000.000,00	1.000.000,00			
4					COMPETITIVIDADE	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00
4	03.				TURISMO	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00
		01.			Melhoria da qualidade dos productos e serviços turísticos	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Elaboração do Projecto de Qualificação Ambiental e Turística de Buracona	700.000,00	700.000,00	0	0	0
			2	03.01.01.01.06.01	Ajustamento da mão-de-obra qualificada virada para o serviço do turismo	1.500.000,00	1.500.000,00	0	0	0
			3	03.01.01.01.06.01	Criação e Consolidação Institucional de uma Rede de Guichets de Informação Turística	500.000,00	500.000,00			
			4	03.01.01.01.06.01	Participação em Feiras de Turismo	1.500.000,00	1.500.000,00			
5					INFRA-ESTRUTURAÇÃO	102.059.381,00	63.434.381,00	0,00	28.500.000,00	10.125.000,00
5	01.				ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00
		01.			Melhoria da gestão do território, solos e cadastro	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Conclusão e Aprovação dos PD da Zona de Expansão e da Orla Marítima de Santa Maria e da Zona de Fátima;	350.000,00	350.000,00			
			2	03.01.01.01.06.01	Revisão Pontual do Plano Director Municipal – PDM	250.000,00	250.000,00			
			3	03.01.01.01.06.01	Elaboração do PDU e PD da Praia de Neto - Palmeira	750.000,00	750.000,00			
			4	03.01.01.01.06.01	Elaboração e Aprovação do Plano de Requalificação Urbanística e Paisagística da Zona de Paços do Concelho	100.000,00	100.000,00			
			5	03.01.01.01.06.01	Elaboração do Plano de reaproveitamento urbanístico das áreas de Alto São João e Alto Santa Cruz	750.000,00	750.000,00			
5	02.				SANEAMENTO BÁSICO	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
		01.			Melhoria do sistema de recolha, tratamento de resíduos sólidos e águas residuais	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Reforço Institucional e Operacional do Sistema de Recolha, Transporte e Tratamento dos RSU e Construção Civil	200.000,00	200.000,00			
			2	03.01.01.01.06.01	Ampliação da rede de abastecimento de água potável e ligações domiciliárias	1.000.000,00	1.000.000,00	0	0	0
			3	03.01.01.01.06.01	Manutenção e Reversão das funções das sentinas e fontenários públicos	500.000,00	500.000,00			
5	04.				INFRA-ESTRUTURAS E TRANSPORTES	98.159.381,00	59.534.381,00	0,00	28.500.000,00	10.125.000,00
5	06.				Requalificação Urbana e Habitação	98.159.381,00	59.534.381,00	0,00	28.500.000,00	10.125.000,00
			1	03.01.01.01.06.01	Requalificação Urbana de Santa Maria, Espargos, Palmeira e Pedra de Lume	95.429.381,00	56.804.381,00		28.500.000,00	10.125.000,00
			3	03.01.01.01.06.01	Obras no futuro edifício da Assembleia Municipal	2.730.000,00	2.730.000,00			
6					COESÃO SOCIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
6	06.				HABITAÇÃO SOCIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
		01.			Melhoria das condições de habitação dos mais desfavorecidos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
			2	03.01.01.01.06.01	Elaboração projectos de arquitectura reabilitação das Habitações da Predra de Lume	200.000,00	200.000,00			
		02.			Garantia de acesso de todos os grupos sociais e profissionais à protecção social	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
			1	03.01.01.01.06.01	Implementação de Centros de atividade sénior na área de desenvolvimento de competências em Espargos, Palmeira e Santa Maria;	1.000.000,00	1.000.000,00			
					TOTAL PROGRAMAS	135.019.381,00	96.244.381,00	150.000,00	28.500.000,00	10.125.000,00

MAPA XI- Resumo das operações fiscais do município, especificando os saldos a natureza do seus financiamentos

Classificação Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Investimento	Total	%
01	RECEITAS					
01.01	Impostos	230.200.000,00	0,00	0,00	230.200.000,00	44,45%
01.02	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
01.03	Transferências	96.862.492,00	0,00	0,00	96.862.492,00	18,70%
01.04	Outras receitas	81.213.808,00	0,00	29.275.000,00	110.488.808,00	21,33%
03.01	Activos não Financeiros	0,00	0,00	80.375.000,00	80.375.000,00	15,52%
	Total das Receitas	408.276.300,00	0,00	109.650.000,00	517.926.300,00	100,00%
02	DESpesas					
02.01	Despesas com pessoal	179.919.772,00	0,00	2.800.000,00	182.719.772,00	34,61%
02.02	Aquisição de bens e serviços	112.799.849,00	0,00	0,00	112.799.849,00	21,36%
02.03	Consumo de capital fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
02.04	Juros e outros encargos	24.000.000,00	0,00	0,00	24.000.000,00	4,55%
02.05	Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
02.06	Transferências	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,02%
02.07	Benefícios Sociais	14.974.641,00	0,00	0,00	14.974.641,00	2,84%
02.08	Outras despesas	47.782.138,00	0,00	0,00	47.782.138,00	9,05%
03.01	Activos não Financeiros	10.588.000,00	0,00	135.019.381,00	145.607.381,00	27,58%
	Total das Despesas	390.194.400,00	0,00	137.819.381,00	528.013.781,00	100,00%
	INVESTIMENTO			135.019.381,00	135.019.381,00	100,00%
	Financiamento interno	0,00	0,00	135.019.381,00	135.019.381,00	100,00%
	Auto-financiamento			96.244.381,00	96.244.381,00	71,28%
	Outros			10.125.000,00	10.125.000,00	7,50%
	Empréstimo			28.500.000,00	28.500.000,00	21,11%
	Resouro			150.000,00	150.000,00	0,11%
	Financiamento externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

Total das Receitas	Total das Despesas	Defice Gobar
517.926.300,00	528.013.781,00	-10.087.481,00
	Financiamento	10.087.481,00

03.02	Activos financeiros	550.000,00
03.02.01	Mercado interno	550.000,00
03.02.01.02.01	Constituição de depositos - Saldo do exercicio	550.000,00
03.02.01.04.01	Empréstimos concedidos	0,00
03.02.01.04.02	Empréstimos concedidos - Amortizações	0,00
03.02.01.05.01	Accoes e outras participacoes-aquisicoes	0,00
03.03	Passivos financeiros	10.637.481,00
03.03.01	Mercado interno	10.637.481,00
03.03.01.04.01	Emprestimos obtidos - Aquisições	28.500.000,00
03.03.01.04.02	Emprestimos obtidos - Amortizações	-29.362.519,00
03.03.01.08.01	Outros passivos financeiros - aquisições de Curto Prazo	11.500.000,00
03.03	Passivos financeiros	0,00
03.03.01	Mercado externo	0,00
03.03.01.04.01	Emprestimos obtidos - Aquisições	0,00
03.03.01.04.02	Emprestimos obtidos - Amortizações	0,00

Total de operações activas	Total de operações passivas	Diferença
550.000,00	10.637.481,00	-10.087.481,00
Necessidades de financiamento		
Deficit Global	Financiamento	GAP
-10.087.481,00	-10.087.481,00	0,00

A Presidente da Assembleia Municipal do Sal, *Dircilena Lodovina Évora Almeida Évora*

PARTE H**BANCO DE CABO VERDE****Gabinete do Governador****Aviso nº 1/2015****Modelo de Renúncia**

Com a entrada em vigor da Lei das Actividades e das Instituições Financeiras, aprovada pela Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de Abril, concedeu-se às instituições financeiras internacionais constituídas e a operar ao abrigo do regime estabelecido na Lei n.º 43/III/88, de 27 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 12/2005, de 7 de Fevereiro um prazo de cento e oitenta dias para optarem pela manutenção de uma autorização genérica ou pela autorização restrita regulada nos artigos 38.º a 45.º da Lei de Bases do Sistema Financeiro, aprovada pela Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de Abril.

Outrossim, com entrada em vigor do referido diploma, os promotores das novas instituições a constituir devem, também, no momento do pedido de autorização, em caso de opção pela autorização restrita, apresentar os elementos referidos no número 4 do artigo 6.º da Lei n.º 62/VIII/2014.

Dentre os elementos exigidos, consta um modelo de renúncia que deve ser aprovado pelo Banco de Cabo Verde, atestando a opção pela autorização restrita prevista nos artigos 38.º a 45.º da Lei de Bases do Sistema Financeiro.

Assim, convindo regulamentar o disposto supra, o Banco de Cabo Verde, no uso da competência que lhe é atribuída pelo número 4º, alínea a) do artigo 6.º da Lei das Actividades e das Instituições Financeiras, aprova o presente modelo de renúncia.

Artigo 1.º

(Aprovação)

É aprovado o Modelo de Renúncia concernente às instituições de crédito de autorização restrita de que trata o artigo 6.º, número 4, alínea a) da Lei das Actividades e das Instituições Financeiras, o qual segue em anexo.

Artigo 2.º

(Entrada em vigor)

O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Governador do Banco de Cabo Verde, na Praia, aos 27 de Fevereiro de 2015. – O Governador, *João António Pinto Serra*

ANEXO

Modelo de Renúncia

Vem a Instituição / os Promotores do(a) _____ (nome da instituição a constituir ou constituída), para os efeitos da alínea a) do n.º 4, do artigo 6º da Lei das Actividades e das Instituições Financeiras, aprovada pela Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de Abril, renunciar de modo expresso, nos termos do artigo 38º da Lei de Bases do Sistema Financeiro, aprovada pela Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de Abril:

- a) A aceder às facilidades de liquidez estabelecidas pelo Banco de Cabo Verde;
- b) A aceder aos mercados interbancários em escudo cabo-verdiano e em divisas para aí tomar fundos;
- c) Ao conforto do mutuante de último recurso, seja este o Estado, o Banco de Cabo Verde ou qualquer outro instituto público com sede na República de Cabo Verde;
- d) À cobertura, a benefício das respectivas contrapartes, prestada pelos sistemas de garantia que integram o sistema financeiro, previstos no Capítulo VI da Lei de Bases do Sistema Financeiro;
- e) A captar, deter, transmitir e movimentar:
 - i. Moeda fiduciária e moeda metálica, seja qual for a respectiva divisa;
 - ii. Metais preciosos, amoadados ou em barra;
 - iii. Outros quaisquer bens de entesouramento.

Assim, confirma(m) a Instituição / os promotores do(a) _____ (nome da instituição a constituir ou constituídas) a renúncia às facilidades supra mencionadas, de forma definitiva e irreversível, como condição de validade da autorização para operar como instituição de crédito de autorização restrita.

*(Local e Data).**(Assinatura Notarialmente Reconhecida do Representante da Instituição ou dos Promotores).*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto de publicação de sociedade n° 111/2015:

Certifica um registo de nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial denominada "SETTINVEST, SA" 78

Extracto de publicação de sociedade n° 112/2015:

Certifica um registo de nomeação de procurador e mandato da sociedade comercial por quotas, denominada "CAETANO AUTO CV, S.A" 78

Extracto de publicação de sociedade n° 113/2015:

Certifica um registo de nomeação de procurador e mandato da sociedade comercial unipessoal anónima denominada "VAS CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A" 78

Extracto de publicação de sociedade n° 114/2015:

Certifica um registo de renúncia, nomeação de órgãos sociais e alteração dos estatutos da sociedade comercial anónima denominada "LACHESI – CABO VERDE, S.A" 79

Extracto de publicação de sociedade n° 115/2015:

Certifica uma sociedade anónima denominação "CABIMPORT, SA" 83

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:

Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária:

Deliberação n° 0150/2014:

Concedendo à empresa "MESTRR PULU" – ARTESANATO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA", autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, que indica. 83

Deliberação n° 034/2015:

Concedendo à empresa "A3 – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA", autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita na classe indica. 83

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extracto de publicação de sociedade nº 111/2015:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial denominada “SETTINVEST, SA”, com sede em Palmarejo, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel, sob o número 17781/2011/03/14.

CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Agnelo Mendes.

Cargo: Administrador Suplente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 10 de Dezembro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto de publicação de sociedade nº 112/2015:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de procurador e mandato da sociedade comercial por quotas, denominada “CAETANO AUTO CV, S.A”., com sede Achada Grande Trás, Cidade da Praia e o capital social de 60.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 320/1994/04/04.

NOMEAÇÃO:

PROCURADORES:

Nome: Carlos Miguel da Silva Rocha.

Residência: Edifício Atlântico II, Bloco A 4º Posterior, Cidadela, Cidade da Praia.

Nome: Maria Isabel da Veiga Landim de Carvalho Osório.

Residência: acha Grande Trás, Cidade da Praia.

PODERES:

I. Para exercer cada um por si só:

- a) Receber, passando os respectivos recibos e dando a quitação, quaisquer quantias, valores e ou documentos, nomeadamente, receber das estações de correios, telegramas, telefones, caminhos-de-ferro e outras, toda e qualquer forma de correspondência, registada ou não, vales postais e respectivas importâncias, encomendas e mercadorias;
- b) Proceder, ou confiar a outros, poderes para proceder a despachos nas alfândegas de quaisquer encomendas ou mercadorias;
- c) Assinar e endossar conhecimentos e seus pertences;
- d) Pagar licenças, contribuições e impostos, reclamando contra o seu excessivo ou indevido lançamento e receber os títulos de anulação e importância respectivas;
- e) Assinar propostas em quaisquer concursos públicos, bem como assinar toda a documentação posterior indispensável, nomeadamente outorgar e assinar os respectivos contratos de fornecimento ou assistência perante quaisquer organismos oficiais, autarquias locais;

f) Apresentar junto da polícia judiciária ou quaisquer tribunais judiciais, queixas-crime, prestar declarações, nos respectivos processos bem como desistir das mesmas nas hipóteses em que tal é legalmente possível;

g) Representar a Sociedade como autora, ré, arguida ou assistente em todos e quaisquer processos judiciais, nomeadamente processos cíveis, laborais, criminais, convencionais, fiscais ou administrativos, podendo neles intervir como legal representante nas audiências de julgamento e tentativas de conciliação, confessando, desistindo e transigindo, bem como nas mesmas levantar e receber os respectivos cheques de custas de parte, dando quitação pelo recebimento dos montantes;

h) Representar a Sociedade em quaisquer Repartições Públicas ou Administrativas;

i) Obter licenciamentos camarários e autorizações para efectivação de quaisquer obras nas instalações da Sociedade, assinando requerimentos e promovendo todos os actos necessários a tal fim junto de repartições e organismos públicos oficiais;

II. Para exercer cada um conjuntamente com um administrador da sociedade, até ao limite máximo de 16.500.000\$00 ECV por acto:

a) Assinar e endossar cheques e ordens de transferência sobre contas bancárias;

b) Assinar encomendas, comprar e vender, designadamente a pronto pagamento ou com pagamento diferido, viaturas automóveis ou outros produtos relacionados com a actividades comercial da Sociedade.

DURAÇÃO DO MANDATO: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de Fevereiro de 2015. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto de publicação de sociedade nº 113/2015:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de procurador e mandato da sociedade comercial unipessoal anónima denominada “VAS CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A”, com sede em Achada Grande Trás, Cidade da Praia e o capital social de 202.310.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1390/2003/03/27.

NOMEAÇÃO:

PROCURADORES:

Nome: Carlos Miguel da Silva Rocha.

Residência: Edifício Atlântico II, Bloco A 4º Posterior, Cidadela, Cidade da Praia.

Nome: Maria Isabel da Veiga Landim de Carvalho Osório.

Residência: acha Grande Trás, Cidade da Praia.

PODERES:

I. Para exercer cada um por si só:

- a) Receber, passando os respectivos recibos e dando a quitação, quaisquer quantias, valores e ou documentos, nomeadamente, receber das estações de correios, telegramas, telefones, caminhos-de-ferro e outras, toda e qualquer forma de correspondência, registada ou não, vales postais e respectivas importâncias, encomendas e mercadorias;
- b) Proceder, ou confiar a outros, poderes para proceder a despachos nas alfândegas de quaisquer encomendas ou mercadorias;

- c) Assinar e endossar conhecimentos e seus pertences;
- d) Pagar licenças, contribuições e impostos, reclamando contra o seu excessivo ou indevido lançamento e receber os títulos de anulação e importância respectivas;
- e) Assinar propostas em quaisquer concursos públicos, bem como assinar toda a documentação posterior indispensável, nomeadamente outorgar e assinar os respectivos contratos de fornecimento ou assistência perante quaisquer organismos oficiais, autarquias locais;
- f) Apresentar junto da polícia judiciária ou quaisquer tribunais judiciais, queixas-crime, prestar declarações, nos respectivos processos bem como desistir das mesmas nas hipóteses em que tal é legalmente possível;
- g) Representar a Sociedade como autora, ré, arguida ou assistente em todos e quaisquer processos judiciais, nomeadamente processos cíveis, laborais, criminais, convencionais, fiscais ou administrativos, podendo neles intervir como legal representante nas audiências de julgamento e tentativas de conciliação, confessando, desistindo e transigindo, bem como nas mesmas levantar e receber os respectivos cheques de custas de parte, dando quitação pelo recebimento dos montantes;
- h) Representar a Sociedade em quaisquer Repartições Públicas ou Administrativas;
- i) Obter licenciamentos camarários e autorizações para efectivação de quaisquer obras nas instalações da Sociedade, assinando requerimentos e promovendo todos os actos necessários a tal fim junto de repartições e organismos públicos oficiais;

II Para exercer cada um conjuntamente com um administrador da sociedade, até ao limite máximo de 16.500.000\$00 ECV por acto:

- a) Assinar e endossar cheques e ordens de transferência sobre contas bancárias;
- b) Assinar encomendas, comprar e vender, designadamente a pronto pagamento ou com pagamento diferido, viaturas automóveis ou outros produtos relacionados com a actividades comercial da Sociedade.

DURAÇÃO DO MANDATO: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2016.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 11 de Fevereiro de 2015. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto de publicação de sociedade nº 114/2015:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de renúncia, nomeação de órgãos sociais e alteração dos estatutos da sociedade comercial anónima denominada “LACHESI – CABO VERDE, S.A., com sede em Rua Assomada, Palmarejo, Cidade da Praia, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 05613/2009/02/20.

RENÚNCIA.

Nome: Luciano Lenotti.

Cargo: Administrador.

NOMEAÇÃO:

ÓRGÃOS SOCIAIS:

ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Amanda Gomes Fernandes.

Cargo: Presidente.

Nome: Lídia Maria Pires Sancha Lopes da Silva.

Cargo: Secretária.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: Cristina Maria Andronache.

Cargo: Presidente.

Nome: Fábio Robert Martins Miranda.

Cargo: Administrador.

Nome: Ostelino Mendes de Carvalho.

Cargo: Administrador.

Nome: Benni de Antoni.

Cargo: Administrador suplente.

FISCAL ÚNICO:

Nome: Afonso Henriques Ramos Santos.

Cargo: efectivo.

Nome: Amaro Sousa da Costa.

Cargo: Suplente.

DURAÇÃO DO MANDATO: Quadriénio 2015/2018.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

SEDE: Condomínio Ondas do Mar, Bloco B3 – 3º Andar Frente, Palmarejo Baixo, Cidade da Praia.

OBJECTO:

- a) Captação, tratamento e distribuição de água;
- b) Produção, transporte, distribuição e comércio de electricidade;
- c) Intermediação financeira e seguros;
- d) Outras actividades auxiliares de intermediação financeira;
- e) Actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões;
- f) De consultoria para os negócios e gestão;
- e) Arquitectura, engenharia e técnicas afins e comércio por grosso e a retalho.

FORMA DE OBRIGAR:

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do administrador delegado, no âmbito dos poderes que lhe forem delegados pelo conselho de administração;
- b) Pela assinatura do presidente do conselho de administração, ou mandatário no âmbito dos poderes que lhe tenham sido atribuídos;
- c) Pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo um deles necessariamente o presidente do conselho de administração.

CONTRATO DE SOCIEDADE

CAPITULO I

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo 1º

(Forma e denominação social)

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de “LACHESI – CABO VERDE, SA”.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem sede na cidade da Praia, Freguesia de Nossa Senhora Da Graça, Condomínio Ondas do Mar, Bloco B3 – 3º Andar Frente, Palmarejo Baixo.

2. Por decisão do conselho de administração, a sociedade, observados os formalismos e condições legais aplicáveis, pode deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do país, proceder à abertura

e encerramento de delegações, agências, sucursais, filiais ou outras formas de representação em quaisquer locais do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Duração e objecto social da sociedade)

1. A sociedade constitui-se por tempo indeterminado e tem por objecto social as seguintes actividades:

- a) Captação, tratamento e distribuição de água;
- b) Produção, transporte, distribuição e comércio de electricidade;
- c) Intermediação financeira e seguros;
- d) Outras actividades auxiliares de intermediação financeira;
- e) Actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões;
- f) De consultoria para os negócios e gestão;
- g) Arquitectura, engenharia e técnicas afins e comércio por grosso e a retalho.

2. Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá subscrever ou adquirir participações em sociedades, consórcios ou agrupamentos de empresas de objecto igual ou diferente do seu.

CAPITULO II

Capital social e sua representação

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social é de 12.500.000 ECV (doze milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos)

2. O capital social é representado por 1.250 acções, com o valor nominal de 10.000 ECV (dez mil escudos cabo-verdianos) cada uma.

3. O capital social encontra-se integralmente subscrito, de acordo com a seguinte distribuição:

- Clean Water SA – detentora de 1.125 acções correspondentes a 90% do capital social;
- LACHESI SRL – detentora de 125 acções correspondentes a 10% do capital social.

Artigo 5º

(Natureza das acções, títulos e averbamentos)

1. As acções são nominativas ou ao portador, livre e reciprocamente convertíveis.

2. As acções podem ser representadas por títulos de uma, cinco, dez ou múltiplos de dez acções, podendo haver desdobramento.

3. As despesas do desdobramento dos títulos serão suportadas pelo interessado.

4. Os títulos, definitivos e provisórios, representativos das acções, bem como das obrigações, são assinados pelo presidente do conselho de administração, podendo a assinatura ser de chancela.

5. As acções deverão ser registadas num livro próprio, guardado na sede da sociedade, podendo ser consultado por qualquer accionista.

6. Para além do livro de registo referido no número anterior poderá haver um registo informático.

7. As despesas com quaisquer averbamentos serão suportadas pelos accionistas.

8. As acções podem revestir forma escritural.

9. As acções tituladas e escriturais são livremente convertíveis.

Artigo 6º

(Transmissão de acções)

1. A transmissão de acções nominativas da sociedade, sob qualquer forma, bem como a constituição de ónus ou encargos sobre as mesmas, carecem do prévio consentimento da sociedade.

2. O accionista que pretenda transmitir ou onerar parte ou a totalidade das suas acções nominativas, deverá comunicar à sociedade, por carta registada e com aviso de ressecção, dirigida ao presidente do conselho de administração, essa sua intenção, identificando logo o transmissário ou o beneficiário do direito a constituir, o número de acções a transmitir ou a onerar, o preço pretendido e condições de pagamento, ou o valor atribuído, tratando-se de transmissão a título gratuito.

3. A sociedade tem 30 dias, a contar da data da recepção da comunicação referida no número anterior, para se pronunciar sobre o pedido de consentimento efetuado nos termos do presente artigo, sob pena de, não o fazendo, ser livre a transmissão das acções objecto desse pedido de consentimento nos exactos termos em que o mesmo foi solicitado.

4. O consentimento pode ser recusado, além de outros motivos de interesse relevante para a sociedade, por ser o transmissário das acções considerado inconveniente para esta.

5. No caso de recusa do consentimento para a transmissão ou oneração das acções, a sociedade deverá fazer adquirir as respectivas acções por accionistas ou por terceiros, nas condições de preço e de pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.

6. A sociedade não reconhece, para efeito algum, as transmissões de acções nominativas efetuadas sem observância do disposto no presente artigo.

Artigo 7º

(Amortização de acções)

1. A assembleia geral pode deliberar pela maioria exigida para a alteração do contrato social a amortização compulsiva de quaisquer acções, no prazo de um ano a contar da ocorrência do facto que a fundamenta e nos seguintes casos:

- a) Falência ou insolvência de accionistas;
- b) Penhor, arresto, penhora, arrolamento ou qualquer outra forma de apreensão das acções;
- c) Venda, adjudicação ou arrematação das acções em processo judicial.

2. Compete à assembleia geral que deliberar a amortização fixar as condições necessárias para que a mesma seja efectuada, e designadamente a respectiva contrapartida.

3. As condições de pagamento do preço da amortização são fixadas por deliberação dos accionistas, não podendo, contudo, o prazo exceder dois anos.

4. O pagamento das acções amortizadas considera-se efectuado com o depósito da respectiva importância.

Artigo 8º

(Aumentos de capital)

1. O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, quer pela criação de novas acções em representação de entradas em espécie ou em dinheiro, quer pela distribuição aos accionistas, sob a forma de novas acções, de quantias retiradas das reservas da sociedade. A assembleia geral determinará as condições dos aumentos de capital.

2. Os accionistas terão sempre direito de preferência nos aumentos de capital por entradas em dinheiro na proporção das acções detidas e nos termos do disposto na lei comercial, excepto se tal direito for reduzido ou suprimido mediante deliberação da assembleia geral tomada nos termos da lei para um específico aumento.

Artigo 9º

(Obrigações)

Por proposta fundamentada do conselho de administração e mediante parecer favorável do fiscal único, a assembleia geral poderá deliberar emitir obrigações, fixando as condições de emissão nos termos e condições permitidas por lei.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Secção I

Disposições comuns

Artigo 10.º

(Órgãos sociais)

1. São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

2. O mandato dos membros do conselho de administração e do fiscal único tem a duração de quatro anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 11.º

(Remuneração dos órgãos sociais)

1. As remunerações dos membros dos órgãos sociais serão fixadas pela assembleia geral.

2. Os membros dos órgãos sociais estão dispensados de prestar caução.

Secção II

Assembleia geral

Artigo 12.º

(Composição e mesa da assembleia geral)

1. A assembleia geral é composta por todos os accionistas com direito a voto.

2. A cada acção corresponde um voto em assembleia geral.

3. A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral, de entre os accionistas ou não, por quatro anos, sendo sempre permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

4. Em caso de ausência ou impedimento do secretário, a Assembleia Geral providenciará a eleição do seu substituto.

Artigo 13.º

(Funcionamento)

1. As deliberações da assembleia geral são tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos e são obrigatórias para todos os accionistas.

2. A assembleia geral considera-se constituída quando estejam presentes accionistas ou seus representantes que detenham, pelo menos, metade mais um dos votos conferidos pelo capital social.

3. As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos apurados em cada reunião, salvo nos casos em que a lei disponha de forma diversa.

Artigo 14.º

(Forma de representação)

1. Os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral por outros accionistas, através de procuração ou carta assinada e dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e entregues na sociedade até à data marcada para a reunião.

2. Os accionistas que sejam pessoas colectivas far-se-ão representar nos termos da lei ou dos respectivos estatutos, por quem indicarem por carta do seu órgão de representação dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e entregues na sociedade até à data marcada para a reunião.

Artigo 15.º

(Reuniões da assembleia geral)

1. A assembleia geral reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano, nos três primeiros meses seguintes ao termo do exercício anterior, competindo-lhe designadamente:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- b) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;

c) Eleger de entre os accionistas ou terceiros a respectiva mesa;

d) Eleger o conselho de administração;

e) Designar o fiscal único;

f) Apreciar, discutir e votar o plano de actividades e o orçamento anuais da sociedade, propostos pelo conselho de administração.

2. A Assembleia Geral reunirá, ainda, sempre que o requeira fiscal único ou os accionistas que representem no mínimo um terço do capital social.

Artigo 16.º

(Convocatória)

1. Sem prejuízo da realização de assembleias universais, as assembleias gerais devem ser convocadas através de publicação de anúncio no *Boletim Oficial* e num dos jornais de grande circulação no país, com a antecedência de vinte dias em relação à data da sua realização.

2. As publicações referidas no número anterior podem ser substituídas por cartas registadas endereçadas aos accionistas e expedidas com a antecedência de vinte dias, em relação à data da realização da assembleia geral.

3. A convocatória deverá sempre mencionar o lugar, o dia e a hora da reunião, a espécie de assembleia, a ordem do dia e os requisitos a que porventura estejam subordinados a participação e o exercício do direito de voto.

4. Na convocatória será logo fixada data de uma segunda reunião para o caso da assembleia não conseguir reunir-se na primeira marcada, por falta de preenchimento do condicionalismo previsto no n.º 2 do artigo 13.º, devendo entre as duas data mediar um período mínimo de dez dias.

5. Em segunda convocação, a assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes e o capital por eles representado.

Secção III

Conselho de administração

Artigo 17.º

(Composição e designação)

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele está a cargo de um conselho de administração, composto por três administradores, eleitos em assembleia geral de entre os accionistas ou de pessoas estranhas à sociedade, de mérito, capacidade profissional e experiência reconhecidos, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos.

2. A assembleia geral que eleger o conselho de administração designará de entre os seus membros, um presidente.

3. Será eleito na mesma assembleia geral um administrador suplente, que substituirá os administradores.

4. O conselho de administração poderá nomear um administrador delegado, ao qual poderá atribuir poderes de gestão ordinária e de representação da sociedade, nos termos do disposto no artigo 435.º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 18.º

(Competências do conselho de administração)

1. O conselho de administração detém os mais amplos poderes necessários para assegurar a gestão e a representação da sociedade e a realização do seu objecto, em particular:

- a) Praticar todos os actos de administração não reservados por lei ou pelo presente contrato a outros órgãos;
- b) Aprovar a orgânica dos serviços e os regulamentos internos da sociedade;
- c) Fazer a programação interna dos serviços e aprovar a política salarial;
- d) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral os instrumentos de gestão previsional;
- e) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o relatório e as contas anuais;

- f) Fazer proposta de aplicação de resultados à assembleia geral;
- g) Autorizar a contração de empréstimos;
- h) Aprovar o quadro e o estatuto do pessoal;
- i) Constituir mandatários;
- j) Executar e mandar executar as deliberações tomadas em assembleia geral.

Artigo 19º

(Competência do presidente do conselho de administração)

Compete ao presidente do conselho de administração:

- a) Representar e coordenar a actividade do conselho de administração;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele;
- c) Convocar as reuniões do conselho de administração;
- d) Presidir às reuniões do conselho de administração e exercer voto de qualidade em caso de empate na votação das deliberações;
- e) Zelar pela correta execução das deliberações do conselho de administração.

Artigo 20º

(Reuniões e deliberações)

1. O Conselho de administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou mediante solicitação de dois administradores.

2. A convocação será feita por escrito, através de carta ou fax ou correio electrónico e com a antecedência de pelo menos sete dias, devendo nos dois últimos casos o destinatário acusar a sua recepção.

3. O conselho só pode deliberar validamente quando estiver presente a maioria dos seus membros.

4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes ou representados, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

5. Os membros do conselho de administração poderão fazer-se representar numa reunião por um outro membro mediante carta dirigida ao seu presidente. O instrumento de representação não pode ser utilizado mais que uma vez.

6. O conselho de administração pode reunir e deliberar sem necessidade de convocatória prévia, desde que todos os membros estejam presentes e manifestem vontade nesse sentido.

7. Os administradores podem votar por escrito, por carta, por telegrama, por via electrónica, através de videoconferência ou outra forma de comunicação previamente aprovado pelo conselho de administração, devendo, nos casos em que tal se aplicar, o documento ser dirigido ao presidente do conselho de administração, assinado pelo administrador respectivo e onde conste de forma explícita a matéria sobre a qual incide o voto e o sentido deste.

Artigo 21º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do administrador delegado, no âmbito dos poderes que lhe forem delegados pelo conselho de administração;
- b) Pela assinatura do presidente do conselho de administração, ou mandatário no âmbito dos poderes que lhe tenham sido atribuídos;
- c) Pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo um deles necessariamente o presidente do conselho de administração.

Secção IV

Fiscal único

Artigo 22º

(Designação)

1. A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único, sendo este obrigatoriamente um contabilista ou auditor certificado.

2. O fiscal único é eleito em assembleia geral, de entre accionistas ou não, por um período de quatro anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

3. A Assembleia Geral que eleger o Fiscal Único designará o seu suplente.

Artigo 23º

(Competências do fiscal único)

1. Compete ao fiscal único, designadamente:

- a) Fiscalizar a administração da sociedade;
- b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- c) Verificar a exactidão do balanço e demonstração de resultados;
- d) Pedir, sempre que entenda necessário, esclarecimentos sobre a forma como os movimentos contabilísticos são efectuados;
- e) Elaborar anualmente o relatório sobre as actividades que tenha desempenhado ao longo do exercício e dar parecer sobre o relatório e contas a apresentar à assembleia geral;
- f) Convocar a assembleia geral sempre que o presidente da mesa o não faça devendo fazê-lo.

2. Para o exercício das suas competências, o fiscal único pode:

- a) Inspeccionar e pedir esclarecimentos sobre os livros, registos e documentos da sociedade;
- b) Pedir esclarecimentos ao conselho de administração sobre o curso de actividades da sociedade;

CAPITULO IV

Disposições finais

Artigo 24º

(Exercício social e balanço)

1. O ano económico é o estabelecido na lei.

2. O balanço será encerrado com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo 23º

(Aplicação de resultados)

Os resultados líquidos apurados anualmente terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas legalmente destinadas à constituição ou reforço de fundos de reserva legal.

Artigo 25º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolver-se-á, além dos casos previstos na lei, por deliberação da assembleia geral tomada por maioria de dois terços dos votos correspondentes à totalidade do capital social com direito a voto.

2. A assembleia geral deliberará sobre o modo de liquidação e nomeará os liquidatários, fixando-lhes as respectivas atribuições.

Artigo 26º

(Partilha do activo restante)

Em caso de dissolução, depois de deduzidos todos os encargos, dívidas e custos da liquidação, será o activo repartido, na proporção das respectivas acções, por todos os accionistas em dinheiro ou em título.

Artigo 27.º

(Resolução de diferendos)

Todos os litígios emergentes do presente contrato social ou com ele relacionados entre os accionistas ou entre qualquer accionista e a sociedade serão resolvidos por comum acordo ou, na falta deste, por via judicial, para o que elegem como competente o Tribunal da Comarca da Praia.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 25 de Fevereiro de 2015. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extracto de publicação de sociedade n.º 115/2015:

A CONSERVADORA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo foi constituída uma sociedade anónima nos termos seguintes:

Denominação: “CABIMPORT, SA”

Sede: Cidade de Sal Rei, Ilha da Boa Vista, República de Cabo Verde

Duração: Tempo indeterminado.

Objecto:

- a) O exercício da actividade comercial;
- b) Gestão de participações em projectos e empreendimentos económicos;
- c) Promoção, execução e desenvolvimento de projectos industriais;
- d) Importação, exportações e reexportação.

Capital: 500.000\$00, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está dividido em 500 acções, de 1.000\$00 (mil escudos) cada.

Conselho de Administração:

Um Presidente;

Três Administradores

Forma de Obrigar:

- a) Pela assinatura do presidente do conselho de administração e outro administrador, ou pela assinatura do mandatário com poderes expressos para o efeito;
- b) Pela assinatura de um membro do conselho de administração ou de um mandatário designados especificamente para o efeito, pelo conselho de administração.
- c) Pela assinatura do director geral, quando houver, e se fôr mandatado expressamente para o efeito.

Duração dos Mandatos: 4 (quatro) anos, sempre renovável.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 26 de Fevereiro de 2015. — A Conservadora, *Jacilene Romi Fortes Lopes*.

—oço—

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS
E ECONOMIA MARÍTIMA**

**Comissão de Avaliação de Empresas
da Construção e da Imobiliária**

DELIBERAÇÃO N.º 0150/2014

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 10 de Dezembro 2014, conceder á empresa “MESTRR PULU” – ARTESANATO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, com sede social na Cidade do Mindelo,

e registo comercial n.º 755/020507 - São Vicente, representada pelo sócio gerente, José Manuel Faria de Andrade, residente na Cidade do Mindelo, autorização para a execução de trabalhos enquadráveis nas subcategorias, a seguir indicadas, até ao valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos).

- b) Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- c) Carpintarias;
- d) Trabalhos em perfis não estruturais;
- e) Canalizações e condutas em edifícios.

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente titulo de registo.

Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, 10 de Dezembro de 2014. — O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.

DELIBERAÇÃO N.º 034/2015

A Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária (CAECI) deliberou, na sua sessão ordinária de 6 de Fevereiro de 2015, conceder á empresa “A3 - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA”, com sede social na Cidade da Ribeira Grande, Santo Antão, e registo comercial n.º 1632320101008 - Ponta do Sol, representada pelo sócio gerente, Ilídio Francisco Alexandre, residente em Lugar Guéne, Ribeira Grande, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- 1ª Categoria (Edifícios e património construído):

- 1ª Subcategoria (Estruturas e elementos de betão), na classe 1 (30.000 contos).
- 4ª Subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias), na classe 1 (30.000 contos).
- 5ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos), na classe 1 (30.000 contos).
- 6ª Subcategoria (Carpintarias), na classe 1 (30.000 contos).
- 8ª Subcategoria (Canalizações e condutas em edifícios), na classe 1 (30.000 contos).
- 10ª Subcategoria (Restauro de bens imóveis histórico-artísticos), na classe 1 (30.000 contos).

B- 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas).

- 8ª Subcategoria (Calçamentos), na classe 1 (30.000 contos).
- 9ª Subcategoria (Ajardinamentos), na classe 1 (30.000 contos).
- 10ª Subcategoria (Infra-estruturas de desporto e de lazer), na classe 1 (30.000 contos).

C- 5ª Categoria (Outros trabalhos):

- 1ª Subcategoria (Demolições) na classe 1 (30.000 contos).
- 2a Subcategoria (Movimentação de terras) na classe 1 (30.000 contos).
- 5ª Subcategoria (Reabilitações de elementos estruturais de betão) na classe 1 (30.000 contos).
- 9ª Subcategoria (Armaduras para betão armado) na classe 1 (30.000 contos).
- 10ª Subcategoria (Cofragens) na classe 1 (30.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Andaimes e outras estruturas provisórias) na classe 1 (30.000 contos).

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

Comissão de Avaliação de Empresas da Construção e da Imobiliária, na Praia, aos 6 de Fevereiro de 2015. — O Presidente, *Adriano Ferreira Soares*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.